PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS VEREADORES.
- AS COMISSÕES.
IBIÚNA, 11/10/2007
Valdecir Fiorelli

MENSAGEM Nº 106/07.

Ibiúna, 10 de outubro de 2007.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 360/2007
Recebido em 11 de 10 de 2007
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo de Indústria e Comércio e de uma escola municipal, e dá outras providências".

Trata-se na verdade de um projeto ousado e de grande importância para a Estância Turística de Ibiúna, que ao desapropriar tais áreas tem como principal meta o desenvolvimento do município, sobretudo no tocante ao Núcleo de Indústria e Comércio – NIC 01, que gerará empregos a população de Ibiúna. Nesse sentido, tal Núcleo será implantado na área descrita como "B", estando situado entre as rodovias Júlio Dal Fabro e Bunjiro Nakao, que serão interligadas pela área definida como "A". Por fim, saliente-se a destinação da área "C", a qual servirá para a construção de uma escola municipal, facilitando a vida dos moradores daquela região.

Quanto ao preço a ser pago pela desapropriação em questão, cumpre ressaltar que o mesmo está em acordo com as condições de mercado, levando-se em conta o valor do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR fornecido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, consoante memória de cálculo anexa. Caso a

Secretaria Administrativa
Recebido: 11 / 10 / 2007
14:37 Hs

Prefeitura Munic. da Estância Turística de Ibiúna

desapropriação necessite de ação judicial, a majoração de tal valor somente poderá ocorrer por ordem do competente juízo.

Enfim, com tal Projeto de Lei deverá obrigatoriamente ser revogada a Lei Municipal nº 1.309, de 28 de junho de 2007, haja vista que outrora desejando efetuar uma doação ao Município, a proprietária das áreas não tem mais essa intenção, inexistindo outra alternativa para o Município senão a desapropriação pelos termos legais.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido ä apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, sendo deliberado no prazo máximo disposto no artigo 45, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 16 DE 10 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
Valdair Fusti

360/2007

Projeto de Lei nº 106.
De 10 de outubro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo de Indústria e Comércio e de uma escola municipal, e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, três áreas de terreno totalizando 82,176,8587 mt2, situadas no bairro Rio de Una, em Ibiúna, que constam ter como proprietária a Granja Saito Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº45.492.212/0001-71, necessárias para a construção de uma estrada, de um Núcleo de Indústria e Comércio e de uma escola municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem expropriadas possuem as seguintes características e confrontações:

ÁREA "A", com 15.781,2471 m2, destinada à abertura de via pública interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabro IBN-359, assim descrita e confrontada: *"Partindo do marco locado junto à cerca que limita a faixa de domínio do D.E.R., da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+22,192m e no limite da outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 16.108, e daí segue no sentido de quem vai para a Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km. 1, confrontando com a área remanescente desta propriedade objeto da matrícula n.º 184 de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 25,43m e raio de 20,00m; reta na distância de 1,00m e no azimute de 168°58'13"; curva à direita, de desenvolvimento de 17,74m e raio de 20,00m; reta na distância de 69,46m e*

no azimute de 221°12'56"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 4,87 m e raio de 6,00m; reta na distância de 424,08m e no azimute de 174°45'15"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,80m e raio de 15,00m; reta na distância de 55,15m e no azimute de 99°08'30"; curva à direita, de desenvolvimento de 15,49m e raio de 39,00m, confrontando ainda nos primeiros 11,48m deste desenvolvimento de curva, com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., e nos 4,01m restantes do mesmo desenvolvimento de curva, confronta com a propriedade de ISSAO SAITO; com a qual continua a confrontar pela reta na distância de 232,84m e no azimute de 123°29'41"; daí, passa a confrontar com a outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 183, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 27,50m e raio de 76,00m; reta na distância de 103,81m e no azimute de 102°45'33"; curva à direita, de desenvolvimento de 25,90m e raio de 50,00m; reta na distância de 73,89m e no azimute de 132°26'32"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,01m e raio de 9,00m, atingindo a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359, Km.1-37,24m), deflete à direita e segue pela margem desta referida estrada, na distância de 37,24m no azimute de 190°39'17", até atingir outro ponto, no seu Km. 1; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da proprietária, GRANJA SAITO LTDA., matrícula n.º 184, voltando em alinhamento paralelo ao descrito inicialmente, eqüidistante a 14,00 metros, em direção à Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, pelas seguintes retas e curvas que compõem o seu traçado: curva à esquerda, de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m; reta na distância de 93,73m, no azimute 312°26'32"; curva à esquerda de desenvolvimento de 18,65m e raio de 36,00m; reta na distância de 103,81m no azimute de 282°45'32"; curva à direita, de desenvolvimento de 32,56m e raio de 90,00m; reta na distância de 232,84m e azimute de 303°29'41", confrontando pelos primeiros 39,11m desta reta ainda com a área remanescente da matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., e pelos 193,73m restantes, confronta com outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 189; daí, volta a confrontar com a área remanescente da gleba objeto da matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., conforme os seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 9,93m e raio de 25,00m; reta na distância de 54,76m e no azimute de 279°08'30"; curva à direita de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m; reta na distância de 424,06m e no azimute de 354°45'15"; curva à direita no desenvolvimento de 16,22 m e no raio de 20,00m; reta na distância de 64,19m e no azimute de 41°12'56"; curva à esquerda de desenvolvimento de 29,99m e raio de 12,00m, até atingir um ponto da cerca que delimita a faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, margem esquerda, no sentido capital-interior; deflete à direita e segue por esta cerca, na distância de 42,15 m e no azimute de 70°11'01", atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo uma área superficial de ***15.781,2471 m²***

(quinze mil, setecentos e oitenta e um metros, vinte e quatro decímetros e setenta e um centímetros quadrados)".

ÁREA "B", com 64.395.6116 m2, destinada à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01), assim descrita e confrontada: *"Inicia num marco locado junto às divisas desta gleba com a propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO e num ponto da divisa da* ***ÁREA "A", com 15.781,2471 m²****, também a ser destacada da mesma matrícula n.º 184 e destinada à abertura de uma estrada municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabro (IBN-359), ponto este distante 94,18m da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+64,342m, e daí, segue confrontando com a referida* ***ÁREA "A"****, no sentido horário, através dos seguintes elementos geométricos que compõem seu traçado: curva à esquerda de desenvolvimento de 16,22m e raio de 20,00m; reta de 99,53m, no azimute de 174°45'15", até um ponto; daí, passa a confrontar com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., através dos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 22,27m e raio de 10,00m; reta de 61,72m, no azimute de 227°09'14"; reta de 291,68m, no azimute de 174°45'15"; reta de 47,96m, no azimute de 96°26'33"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 26,62m e raio de 15,00m; atingindo novamente um ponto de divisa da* ***ÁREA "A"****, daí, segue divisando com a mesma, através dos seguintes elementos geométricos: reta com distância de 8,11m e azimute de 174°45'15"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m e segue novamente confrontando com a área remanescente desta matrícula n.º 184, pelas seguintes distâncias e azimutes: 60,62m - 277°22'51"; 63,10m - 204°28'36"; 188,34m - 276°26'33"; até atingir um ponto da divisa da propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO; deflete à direita e segue por cerca, confrontando com os mesmos, nas distâncias e azimutes de: 20,94m-39°50'20"; 91,38m-2°58'30"; 63,44m-347°32'50"; 18,01m-350°36'20"; 20,60m-358°16'20"; 88,44m-02°50'50"; 22,70m-6°05'10"; 20,68m-16°35'00"; 21,85m-25°38'50"; 13,90m-33°50'00"; 76,93m-39°53'30; 19,75m-33°45'00"; 20,17m-38°37'00"; 19,83m-48°25'10"; 22,19m-51°48'50"; 32,40m-38°10'20" atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de* ***64.395,6116 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros, sessenta e um decímetros e dezesseis centímetros quadrados)***

ÁREA "C", com 2.000,00 m2, destinada à construção de uma Escola Municipal de Ensino, assim descrita e confrontada *"Inicia num ponto da divisa da propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca* ***(ÁREA "A")****, locado junto à margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro,*

IBN-359, Km.1, e daí, segue pela referida margem, no sentido indicado, através dos seguintes elementos: reta no azimute 188°49'23" e distância de 32,27m; reta no azimute de 187°21'11" e na distância de 19,13m; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA. em reta no azimute 276°34'13" e na distância de 30,00m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a mesma área remanescente desta matrícula n.º 184, através dos seguintes elementos: reta no azimute de 7°23'05" e na distância de 20,31m; reta no azimute 8°49'23" e na distância de 57,04m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a área remanescente de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., matrícula n.º 184, ***(ÁREA "A")*** *em reta no azimute 132°26'32 e na distância de 31,20m e finalmente, por curva à direita de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de* ***2.000,00 m² (dois mil metros quadrados)***.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 38.294,42 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor esse apurado com fundamento no valor do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR fornecido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, consoante memória de cálculo anexa, que faz parte integrante desta Lei. Tal valor poderá ser majorado na hipótese de determinação do Poder Judiciário, caso a expropriação se faça de forma judicial.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.309, de 28 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ministério da Fazenda — **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**
Secretaria da Receita Federal — **Exercício de 2006**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

1. DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal(Nirf): 3848163-4
Nome: GRANJA SAITO S/A
Endereço: RODOVIA JULIO DAL FABRO KM 1,1
Município: IBIUNA — UF: SP CEP: 18150-970

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: GRANJA SAITO S/A
CNPJ: 45.492.212/0008-48
Endereço: RUA BRENTANO
Número: 537 Compl: Bairro: VILA HAMBURGUESA
Município: SAO PAULO UF: SP
CEP: 05302-041 Telefone: (11)36490500

3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO(Áreas em ha e Valores em R$)

Declaração Retificadora: Não

Área Total Imóvel:	94,6	Valor Tributável	299.776,19
Imposto Calculado:	209,84	Imposto Devido:	209,84
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	209,84

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor Serpro
em 19/09/2006 às 09:28:25
3743291699

26.00.46.17.03

Número do Recibo de Entrega: 26.00.46.17.03.22
Este número deve ser utilizado para retificar essa declaração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL **DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2006**

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

Número do Imóvel na Receita Federal: 3.848.163-4 Página 01/04

FICHA DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: GRANJA SAITO S/A
Código do Imóvel no Incra: 637033019887-0 Área Total do Imóvel: 94,6 ha
Tipo Logradouro: Rodovia
Logradouro: JULIO DAL FABRO KM 1,1
Distrito: IBIUNA CEP: 18150-970
UF: SP Município: Ibiúna
O Declarante é: Pessoa Jurídica
O Imóvel está Imune ou Isento do ITR: Não
O Imóvel Pertence a um Condomínio: Não
Esta Declaração é Retificadora? Não
Pelo menos um dado do imóvel rural constante nesta ficha é diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2005? Não

FICHA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome Empresarial: CNPJ: 45.492.212/0008-48
GRANJA SAITO S/A
Tipo Logradouro: Rua
Logradouro: BRENTANO
Número: 537 Compl.: Bairro: VILA HAMBURGUESA
UF: SP Município: São Paulo CEP: 05302-041
DDD/Telefone: (11) 36490500
Nome do Inventariante: CPF:

Nome do Representante Legal: CPF:498.172.138-20
FUMIO SAITO
Pelo menos um dado do contribuinte constante nesta ficha é diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2005? Não

MINISTÉRIO DA FAZENDA — IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2006

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

Número do Imóvel na Receita Federal: 3.848.163-4 — Página 02/04
Nome do Imóvel Rural: GRANJA SAITO S/A

FICHA INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Não houve aquisição total.

FICHA INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Não houve aquisição parcial.

FICHA INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Não houve alienação parcial.

FICHA DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Não houve desapropriação ou alienação para entidade imune do ITR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA — IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2006

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

Número do Imóvel na Receita Federal: 3.848.163-4
Nome do Imóvel Rural: GRANJA SAITO S/A

FICHA DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO

- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL	(Hectares)
01.Área Total do Imóvel	94,6
02.Área de Preservação Permanente	7,8
03.Área de Reserva Legal	22,4
04.Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05.Área de Interesse Ecológico	0,0
06.Área de Servidão Florestal	0,0
07.Área Tributável	64,4
08.Área Ocupada c/ Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	15,0
09.Área Aproveitável	49,4
- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL	
10.Área de Produtos Vegetais	18,0
11.Área em Descanso	0,0
12.Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
13.Área de Pastagens	0,0
14.Área de Exploração Extrativa	22,9
15.Área de Atividade Granjeira ou Aqüícola	0,0
16.Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
17.Área Utilizada na Atividade Rural	40,9
- GRAU DE UTILIZAÇÃO - (GU)	82,8%

FICHA DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO-UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO-UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL	(Hectares)
19.Área com Demais Benfeitorias	0,0
20.Área com Mineração (jazida/mina)	0,0
21.Área Imprestável p/ a Atividade Rural Não-declarada de Interesse Ecológico	0,0
22.Área Inexplorada	0,0
23.Outras Áreas	8,5
24.Área Não-utilizada na Atividade Rural	8,5

MINISTÉRIO DA FAZENDA — IMPOSTO DE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2006

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

Número do Imóvel na Receita Federal: 3.848.163-4 — Página 04/04
Nome do Imóvel Rural: GRANJA SAITO S/A

FICHA CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

- CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA	(R$)
01.Valor Total do Imóvel	1.637.422,93
02.Valor das Benfeitorias	1.194.142,11
03.Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	2.883,89
04.Valor da Terra Nua	440.396,93
- CÁLCULO DO IMPOSTO	
05.Valor da Terra Nua Tributável	299.778,19
06.Alíquota	0,07%
07.Imposto Calculado	209,84
08.Imposto Devido	209,84
PARCELAMENTO	
09.Quantidade de Quotas	1
10.Valor da Quota ou da Quota Única	209,84

- VALOR NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Valor da Terra Nua Declarado no Imposto de Renda - Exercício de 2006 — R$

Espelho do Imóvel Rural

Imóvel Rural

Código do Imóvel	Situação do Imóvel	Situação do Espelho
637.033.019.887-0	Ativo	Total
Motivo Inibição/Desinibição	**Área Total**	**Classificação Fundiária do Imóvel**
O Imóvel não está Inibido.	21,8800	MÉDIA PROPRIEDADE PRODUTIVA

Identificação e Localização do Imóvel

Denominação do Imóvel Rural
GRANJA SAITO SA

Indicações para a Localização do Imóvel Rural
VIA BANDEIRANTES KM 72,5

Código do Imovel na Receita Federal	Nome do Município Sede	Sigla da UF
	IBIUNA	SP
Área Localizada em Zona Urbana	**Código do Município Sede**	
0,0000 ha	3519709	

Desmembramento do Imóvel Rural

Nada Consta

Composição do Imóvel Rural / Remembramento

Nada Consta

Inclusão no Cadastro de Área Desmembrada de Imóvel Rural já Cadastrado

Nada Consta

Área não Cadastrada Anexada

Nada Consta

Área Medida

Nada Consta

Situação Jurídica do Imóvel

Nome do Município do Cartório	Código do Município
IBIÚNA	3519709

Data do Registro	Officio	Matrícula	Registro
01/07/1972	1		2506

Livro ou Ficha	Forma de Obtenção	Área
3A	7 - COMPRA E VENDA DE PARTICULAR	9.6900 ha

Situação Jurídica do Imóvel

Nome do Município do Cartório	Código do Município
IBIÚNA	3519709

Data do Registro	Officio	Matrícula	Registro
01/07/1972	1		2545

Livro ou Ficha	Forma de Obtenção	Área
3A	7 - COMPRA E VENDA DE PARTICULAR	21.0000 ha

Situação Jurídica do Imóvel

Nome do Município do Cartório	Código do Município
IBIÚNA	3519709

Data do Registro	Officio	Matrícula	Registro
01/07/1972	1		2710

Livro ou Ficha	Forma de Obtenção	Área
3D	7 - COMPRA E VENDA DE PARTICULAR	89.0000 ha

Situação Jurídica do Imóvel

Nome do Município do Cartório	Código do Município
IBIÚNA	3519709

Data do Registro	Officio	Matrícula	Registro
01/07/1972	1		07

Livro ou Ficha	Forma de Obtenção	Área
1B	7 - COMPRA E VENDA DE PARTICULAR	6.0000 ha

Area de Posse a Justo Título

Forma de Obtenção	Data da Posse	Área da Posse
99 - INEXISTENTE	01/07/1972	2.7000 ha
99 - INEXISTENTE	01/07/1972	2.8000 ha
	Somatório de Áreas	5.5000 ha

Área de Posse por Simples Ocupação

Nada Consta

Quantitativo de Residentes e Mão-de-Obra

Famílias Residentes	Pessoas Residentes	Assalariados Permanentes		Mão-de-obra Familiar
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
45	199	63	6	0

Valores do Imóvel Rural

Valor Total Imóvel	Valor Benfeitorias	Valor culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas	Valor Terra Nua
CrS 105.037.336,00	CrS 319.001.123,00	CrS	CrS 86.036.213,00

Dados Complementares do Imóvel

Destinação do Imóvel Rural	Litígio
1 - HORTIGRANJEIRO	99 - INEXISTENTE

Informações Gráficas - Planta

Possui Planta	Situação da Planta
NÃO	Imóvel não possui planta.

Informações Gráficas - Mapa de Uso

Possui Mapa de Uso	Situação do Mapa de Uso
NÃO	Imóvel não possui mapa de uso

Indicadores de Término de Período e Mapa de Uso

Término do Período a que se Referem as Informações
01/06/1992

Áreas com Produtos Vegetais

Nada Consta

Produtos em Consórcio e em Rotação(Consórcio = 6/Rotação = 8)
Nada Consta

Áreas de Exploração Granjeira e Aquícola

Denominação	Indicador Restrição Uso	Área Explorada
26 - AVICULTURA (CRIAÇÃO DE AVES)	1	34,4000 ha
	Somatório de Áreas	34,4000 ha

Áreas com Outros Usos

Nada Consta

Áreas com Restrição

Denominação Área com Restrição	Para uso do INCRA	Área com Restrição
2 - ÁREA DE RESERVA LEGAL	902 - COMPROVA ÁREA RESTRIÇÃO DECLARADA	18.4000 ha
4 - ÁREA INAPROVEITÁVEL	902 - COMPROVA ÁREA RESTRIÇÃO DECLARADA	39.0000 ha
	Somatório de Áreas	57.4000 ha

Área sem Restrição e sem Uso

Área Aproveitável não Utilizada: 0.0000 ha

Áreas de Pastagem

Nada Consta

Informações sobre Pecuária

Denominação da Categoria Animal	Quantidade de Animais
95 - MIGRAÇÃO - CAPRINOS	250.073

RELACIONAMENTOS

Informações de Identificação e Localização da Pessoa Física ou Jurídica (DECLARANTE)

Código da Pessoa	Nome da Pessoa
04.673.927-0	GRANJA SATTO SA

Endereço para Correspondência
VIA BANDEIRANTES KM

Número	Complemento	Bairro ou Distrito
72 5		

Nome do Município	Sigla da UF	Código do Município	Código de Endereçamento Postal - CEP
INEXISTENTE	IX	9999999	99999-999

DDD	Telefone	Ramal	Fax	Endereço Correio Eletrônico
152	411013	223		

Informações da Pessoa Jurídica (somente utilizar os campos Tipo do Poder e Tipo do Governo quando se tratar de Órgão Público)

C.N.P.J./C.G.C.	Natureza Jurídica	Tipo do Poder	Tipo de Governo	Sigla UF Sede

45.492.212/0008-48 3102 35

Código do País Sede	% Capital Nacional	% Capital Estrangeiro	Registro na Junta Comercial
998 - INVÁLIDO			000000004930-44

Vinculação com o Imóvel Rural

Código Imóvel Rural	Condição da Pessoa no Imóvel
637.033.019.887-0	12 - PROPRIETARIO OU POSSEIRO INDIVIDUAL

% Detenção	Declarante	Reside no Imóvel	Estrangeiro - Tipo do Ato
0	SIM	NÃO	

Estrangeiro - Número do Ato	Data do Ato Estrangeiro
00000000000000	

Dados de Classificação do Imóvel

Área Utilizada Pecuária	Área Utilizada Produto Granjeiro	Área Utilizada Produto Vegetal
0,0000	34,4000	0,0000
Qtd. Módulo Fiscal Imóvel	**Módulo Fiscal do Município**	**Área Utilizada**
5,7360	16,0	34,4000
Área Inexplorável	**Área Aproveitável Não Utilizada**	**Área Aproveitável Não Utilizada Calculada**
57,4000	0,0000	0,0000
Área Uso	**Qt. Área Módulo Rural 5A**	**Qt. Área Módulo Rural 50**
34,4000		3,0417
Qt. Módulo Rural 5A	**Qt. Módulo Rural 50**	**Qt. Área FMP**
	11,46	3,0000
Enquadramento Sindical	**Percentual GUT**	**Percentual GEE Calculado**
	100,00 %	100,00 %

Percentual GEE Limitado
100,00 %

Área com Restrição Normalizada
0,0000

Rebanho (unidade animal)
0,00

Tratamento Rebanho
2 - LIMITADO AO MÁXIMO P/ A ÁREA DE PECUÁRIA

Área Explorável
34,4000

Tratamento Área Exploração
0 - SITUAÇÃO NORMAL

Área Equivalente Pecuária
0,0000

Tratamento Área Pecuária

Classificação Fundiária
4 - MÉDIA PROPRIEDADE PRODUTIVA

Tratamento Área Vegetal

Dados de Cálculo do Produto

Nada Consta

Legenda - Tipos de Área com Restrição

1 - ÁREA SEM RESTRIÇÃO
2 - ÁREA DE RESERVA LEGAL
3 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
4 - ÁREA INAPROVEITÁVEL
5 - MATA ATLÂNTICA
6 - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-APA
7 - ÁREA RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO-ARIE
8 - OUTRAS UNID CONSERVAÇÃO USO SUSTENTÁVEL
9 - UNID CONSERVAÇÃO PROTEÇÃO INTEGRAL
20 - CULTURA PERMANENTE EM FORMAÇÃO TECN COND
21 - CULTURA PERMANENTE EM RECUP TECN COND
22 - PASTAGEM EM FORMAÇÃO TECN COND
23 - PASTAGEM EM RECUPERAÇÃO TECN COND
24 - PASTAGEM EM RENOVAÇÃO TECN COND
98 - INVÁLIDO
99 - INEXISTENTE

Imprime | Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.848.163-4

Nome do Imóvel: GRANJA SAITO S/A

Município: IBIUNA UF: SP

Área total (em hectares): 94,6

Contribuinte: GRANJA SAITO LTDA
CNPJ: 45.492.212/0008-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB nº 735, de 02/05/2007.
Emitida às **08:53:56** do dia **27/09/2007** <hora de Brasília e data>.
Válida até **27/03/2008**.
Código de controle da certidão: **E5EA.AF97.DEE1.C56E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Fazenda Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do imóvel na Receita Federal (NIRF) :	3.848.163-4
Código de Controle :	E5EA.AF97.DEE1.C56E

Certidão Negativa emitida via Internet em 27/09/2007, válida até 27/03/2008.

Página Anterior

FICHA 1

CARTÓRIO DO REGISTRO [illegible] IBIÚNA - ESP.

REGISTRO GERAL [illegible] 2

MATRÍCULA Nº [illegible]

INDICADOR REAL FICHA Nº [illegible] IBIÚNA [illegible] DE [illegible] DE 1976

IMÓVEL DENOMINAÇÃO :- Granja [illegible] do Rio de Una, zona [illegible] deste município. DESCRIÇÃO [illegible] com [illegible] de 20 (vinte) alqueires [illegible], ou 49,61 has, aproximadamente com as seguintes divisas e confrontações : Começa na Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná, sobe por uma cêrca de arame dividindo com Leonor Rodrigues de Goes, Hiroshi Saito e Espólio de Satokiti Saito a dar na estrada do Cupim, a direita segue por esta divisando com sucessores de Joaquim Antonio da Silva, até encontrar uma cêrca de arame de divisa com herdeiros de Feliciano Abibi, a direita segue divisando com os referidos herdeiros, depois com sucessores de José Cipriano de Freitas, a seguir com o Espólio de Satokiti Saito e por um valo segue dividindo com herds. de Feliciano Abibi, até o ponto inicial. Cadastrado no INCRA em maior área, pelo certificado nº 637-033 019 887, constando : área total : 80,3. Módulo : 3,7. Nº de Módulos : 15,30 e Fração Mínima de Parcelamento : 3,7. Exercício de 1.975. PROPRIETÁRIA :- GRANJA SAITO S/A., inscrição estadual nº 345003711 e inscrição no CGC nº 45492212/-001, com sede neste município no Km 72,5 da Via Bandeirantes, bairro Rio de Una. TÍTULO AQUISITIVO :- Transcrição nº 2.710, fls. 75, livro 3-D do Registro Imobiliário local. O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).-

Av.1/184 - Ibiúna, 12 de maio de 1.976. Sobre o imóvel matriculado, até 31 de dezembro de 1.975, pesavam três (03) hipotecas cedulares, a saber : de 1º grau, em razão da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária do valor de Cr$ 34.600,00 com vencimento em 10 de janeiro de 1.977, em que a proprietária acima qualificada é a emitente-devedora e o Banco do Estado de São Paulo S.A. o financiador-credor, inscrita sob nº 2.781, fls.88 do antigo livro 9-D deste Cartório. b) de 2º grau, em razão da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, do valor de Cr$ 668.000,00, com vencimento em 18 de fevereiro de 1.977, em que a proprietária é a emitente-devedora e o Banco do Estado de São Paulo S.A., o financiador-credor, inscrita sob nº 2.850, fls. 7 do antigo livro 9-E, deste Cartório. c) de 3º grau em razão da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária do valor de Cr$ 43.200,00, com vencimento em 11 de março de 1977, em que a proprietária é a emitente-devedora, e o Banco do Estado de São Paulo S.A., o financiador-credor, inscrita sob nº 2.895 fls. 18 do antigo livro 9-E, deste Cartório. O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Cr$ 0,03 Protocolo nº 1 nº 552

R. 2/184 - Ibiúna, 12 de maio de 1.976. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 10 de maio de 1.976, pela Granja Saito S.A., acima qualificada, a favor do Banco do Estado de São Paulo S.A., agência de São Roque, Estado de São Paulo S.A., do valor de Cr$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), com vencimento em 10 de janeiro de 1.977, e juros devidos à taxa de 12% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, no caso de mora, sendo a comissão de fiscalização de 3% ao ano, registrada nesta data sob nº 214, no livro nº 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de 4º grau e sem concorrência. O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Cr$ 133,00 Protocolo nº 1 nº 552

continua no verso.....

[illegible] mil cruzeiros [illegible] de 12% ao ano, [illegible] ao ano no caso de [illegible] sob nº 745 no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório; para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de quinto (5º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado [illegible] (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Cr$ 196,50 | Protocolo nº 1 | nº 1.857

Av.4/184 - Ibiúna, 04 de fevereiro de 1.977. Por quitação datada de 28 de janeiro de 1.977, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 3.290, foi liquidada a dívida contraída pela Cédula registrada sob nº 214, livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, e sob nº 02 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca.O Esc.Autº
(HÉLIO PECCI).

Emols. Cr$ 19,65 | Protocolo nº 1 | nº 2.129

R.5/184 - Ibiúna, 18 de abril de 1.977. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 14 de abril de 1.977, pela proprietária Granja Saito S.A., representada por seus diretores SHIGEMASA SAITO e YOSHITERU SAITO, a favor do Banco do Estado de São Paulo S.A., agência de São Roque-SP, do valor de Cr$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com vencimento em 14 de dezembro de 1.977 e juros devidos à taxa de 15% ao ano, elevaveis de 1% ao ano no caso de mora, registrada nesta data sob nº 955, livro nº 3 de Registro Auxiliar deste Cartório; para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de quinto (5º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado (HÉLIO PECCI).

Emols. Cr$ 196,50 | Protocolo nº 1 | nº 2.495

Av.6/184 - Ibiúna, 25 de janeiro de 1.978. Por quitação datada de 04 de janeiro de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 3.846, foi liquidada à dívida contraída pela cédula registrada sob nº 745 no livro 3 deste Cartório e sob nº 03 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca.O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Cr$ 27,65 | Protocolo nº 1 | nº 4.360

Av.7/184 - Ibiúna, 25 de janeiro de 1.978. Por quitação datada de 04 de janeiro de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 3.847, foi liquidada a dívida contraída pela cédula registrada sob nº 955 no livro 3 deste Cartório e sob nº 05 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca.O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Cr$ 27,65 | Protocolo nº 1 | nº 4.361

R. 8/184 - Ibiúna, 26 de janeiro de 1.978. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 23 de janeiro de 1.978, pela Granja Saito S/A., já qualificada, a favor do Banco do Estado de São Paulo S/A., agencia de São Roque-Estado de São Paulo, do valor de Cr$ 1.740.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil cruzeiros), com vencimento em 23 de janeiro de 1.979, e juros devidos à taxa de 15% ao ano, elevaveis de 1% ao ano em caso de mora, registrada nesta data-

continua na ficha 2.....

TÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIUNA - E.S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 184 (cento e oitenta e quatro)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 108 (R) IBIUNA 26 DE janeiro DE 19 78

IMÓVEL: continuação da ficha 1.....
sob nº 1.731 no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de quarto (4º) grau e sem concorrencia de terceiros.O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Cr$ 276,50 Protocolo nº 1 nº 4.375

R.9/184 - Ibiúna, 15 de março de 1.978, Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 08 de março de 1.978, pela GRANJA SAITO S/A., com sede à Via Bandeirantes Km.72,5-Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 45492212/001 e na J.C.E.S.P. sob nº 493044, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agencia de São Roque, Estado de São Paulo, do valor de Cr$ 1.170.000,00 (hum milhão cento e setenta mil cruzeiros), com vencimento em 08 de março de 1.981, e juros devidos à taxa de 18% ao ano, elevaveis d 1% ao ano, em caso de mora, registrada nesta data sob nº 1.835 no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de quinto (5º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado
(HELIO PECCI).

Emols. Cr$ 276,50 Protocolo nº 1 nº 4.684

R.10/184 - Ibiúna, 02 de junho de 1.978. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 31 de maio de 1.978, pela GRANJA SAITO S/A., já qualificada, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência de São Roque, Estado de São Paulo, do valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com vencimento em 26 de janeiro de 1.979, e juros devidos à taxa de 15% ao ano, elevaveis de 1% ao ano em caso de mora, registrada nesta data sob nº 1.993 no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de sexto (6º) grau e sem concorrência de terceiros O Escrevente Autorizado
(HELIO PECCI).

Emols. Cr$ 390,00 - Rec.nº 05. Protocolo nº 1 nº 5.163

Av.11/184 - Ibiúna, 28 de julho de 1.978. Por quitação datada de 24 de julho de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.181, foi liquidada a dívida contraída pela cedula inscrita sob nº 2.781 do antigo livro 9-D deste Cartório, averbada sob nº 01, retro, nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Oficial Maior
(MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Cr$ 17,30 Protocolo nº 1 nº 5.503

Av.12/184 - Ibiúna, 28 de julho de 1.978. Por quitação datada de 24 de julho de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.182, foi liquidada a dívida contraída pela cedula inscrita sob nº 2.895 do antigo livro 9-E deste Cartório, averbada sob nº 01, retro, nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Oficial Maior
(MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Cr$ 21,60 Protocolo nº 1 nº 5.504

continua no verso.

Av.13/184 - Ibiúna, 19 de Março de 1.979. Por quitação datada de 19 de Fevereiro de 1.979, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.539, foi liquidada à dívida contraída pela cédula registrada sob nº 1.993 no livro 3 deste Cartório e sob nº 10 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Nihil Protocolo nº 1 nº 6.877 - Rec.nº 954

Av.14/184 - Ibiúna, 19 de Março de 1.979. Por quitação datada de 19 de Fevereiro de 1.979, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.540, foi liquidada à dívida contraída pela cédula registrada sob nº 1.731 no livro 3 deste Cartório e sob nº 08 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva digo, respectiva hipoteca.O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Nihil Protocolo nº 1 nº 6.877 - Rec.nº 954

Av.15/184 - Ibiúna, 19 de Março de 1.979. Por quitação datada de 19 de Fevereiro de 1.979, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.541, foi liquidada à dívida contraída pela cédula inscrita sob nº 2.850 do antigo livro 9-E deste Cartório, averbada sob nº 01 letra "b" nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Nihil Protocolo nº 1 nº 6.879 - Rec.nº 954

R.16/184 - Ibiúna, 19 de Março de 1.979. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 12 de Março de 1.979, na Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A. já qualificada, a favor do BANCO DO BRASIL, digo, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agencia de São Roque, Estado de São Paulo, do valor de Cr$ 3.166.000,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil cruzeiros), com vencimento em 12 de Fevereiro de 1.980, e juros devidos à taxa de 15% ao ano, elevaveis de 1% em caso de mora, registrada nesta data sob nº 2.642 no livro 3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imovel matriculado dado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Nihil Protocolo nº 1 nº 6.881 - Rec.nº 955

R.17/184 - Ibiúna, 24 de Maio de 1.979. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 13 de Maio de 1.979, na Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., já qualificada, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência de São Roque, do valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com vencimento em 18 de Janeiro de 1.980, e juros devidos à taxa de 15% ao ano, elevaveis de 1% ao ano, em caso de mora, registrada nesta data sob nº 2.781 no livro 3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de terceiro (3º) grau e sem concorrência de terceiros. O Esc.Autº
(HELIO PECCI).

Emols. Nihil Protocolo nº 1 nº 7.300 - Rec.nº 1.127

continua na ficha 3..

...TÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA Nº 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO)

...NDICADOR REAL: FICHA N.º 108 (R) IBIÚNA, 13 DE Dezembro DE 19 79

...MÓVEL: continuação da ficha 2 .....

...18/184 - Ibiúna, 13 de dezembro de 1.979. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 10 de dezembro de 1.979, na Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A.,com séde à Via Bandeirantes Km.72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca,inscrita no CGC sob nº 45492212/001 e J.C.E.S.P. sob nº 493044, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência de São Roque, Estado de São Paulo, do valor de Cr$ - - - 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), com vencimento em 10 de Novembro de 1.980, e juros devidos à taxa de 15% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, no caso de mora, registrada nesta data sob nº 3.194 no livro 3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de quarto (4º) grau e sem concorrência de terceiros. O Oficial - Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Nihil Protocolo Lº 1A - nº 8.798 - Rec.nº 2.160

Av. 19/184 - Ibiúna, 13 de Junho de 1.980. Procede-se ao cancelamento da hipoteca acima registrada sob nº 16/184, deste livro, a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A.- datado de 12 de Junho de 1.980, e à vista da quitação passada em 22 de Fevereiro de 1.980, que juntamente com o requerimento fica arquivada na pasta própria sob nº 380. O Escrevente Autorizado.- - - (VITOR DA SILVA).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º 1A- nº 9.760 Rec. 2.022

Av.20/184 - Ibiúna, 13 de Junho de 1.980. Procede-se ao cancelamento da hipoteca acima registrada sob nº 17/184, deste livro a requerimento da EMITENTE(-DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 12 de Junho de 1.980, e à vista da quitação passada em 04 de Fevereiro de 1.980, que juntamente com o requerimento fica arquivada na pasta própria sob nº 381. O Escrevente Autorizado.- - - - (VITOR DA SILVA).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º 1A- nº 9.761 Rec. 2.002

R.21/184 - Ibiúna, 13 de Junho de 1.980. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 10 de Junho de 1.980, na Comarca de São Ro -

segue no verso...

São Roque, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com séde à Via Bandeirantes Km. 72,5 - Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 45.492.212/0001 e na J.C.E.S.P. sob nº 493.044, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., do valor de Cr$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), com vencimento em 10 de Maio de 1.981, e juros devidos à taxa de 5% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, no caso de móra, e a correção monetária de 28% ao ano; registrada nesta data sob nº 3.428, livro 3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de terceiro (3º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado.- (VITOR DA SILVA).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º 1A- nº 9.762 Rec. 2.022

Av.22/184 - Ibiúna, 05 de Junho de 1.981. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 18/184 deste livro, a requerimento da EMITENTE (GRANJA SAITO S/A., datado de 09 de Janeiro de 1.981 e à vista da quitação passada em 12 de Novembro de 1.980, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 811. O Oficial Interino (HELIO PECCI) conferi e subscrevi.-

Emols.-: 101,80 Protocolo 1º 1A- nº 12.014 Rec. 4.7[illegible]

Av.23/184 - Ibiúna, 05 de Junho de 1.981. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 09/184 deste livro, a requerimento da EMITENTE (GRANJA SAITO S/A., datado de 28 de Abril de 1.981 e à vista da quitação passada em 09 de Março de 1.981, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 815. O Oficial Interino (HELIO PECCI) conferi e subscrevi.-

Emols.-: 101,80 Protocolo 1º 1A- nº 12.018 Rec. 4.762

Av.24/184 - Ibiúna, 05 de Junho de 1.981. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 21/184 deste livro, a requerimento da EMITENTE (GRANJA SAITO S/A., datado de 26 de Maio de 1.981 e à vista da quitação passada em 18 de Maio de 1.981, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 816. O Oficial Interino (HELIO PECCI) conferi e subscrevi.-

Emols.-: 101,80 Protocolo 1º 1A- nº 12.019 Rec. 4.762

R.25/184 - Ibiúna, 11 de Junho de 1.981. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 10 de Junho de 1.981, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede à Via Bandeirantes, Km. 72,5, Bairro Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, e avalizada por SHIZUMA SUZUKI, brasileiro naturalizado, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº 138 541. 788-91; e, YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da

segue no verso ...

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.° 2

MATRÍCULA N.° 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO)

INDICADOR REAL: FICHA N.° 108 (R) IBIÚNA, 11 DE Junho DE 1981

IMÓVEL: .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- continuação da ficha nº 03 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408 49, ambos residentes e domiciliados no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr$ 42.660.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), com vencimento em 07 de Dezembro de 1.981, e juros devidos à taxa de 45% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 3.937 no Livro 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado (VITOR DA SILVA) conferi e subscrevi.-

Emols.-: 1.018,00 Protocolo 1º 1A- nº 12.075 Rec.4.705

Av.26/184 - Ibiúna, 25 de Junho de 1.981. Procede-se a esta averbação para ficar constando que por Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 16 de Junho de 1.981, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, devidamente assinado, com firmas reconhecidas, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório, foi retificada à cédula registrada sob nº 25/184 deste livro, para ficar consignado que os imóveis hipotecados com suas benfeitorias, ficam avaliados em Cr$ 4.430.882,93, valor contábil - a saber: Imóvel denominado "Granja Saito A" - Cr$ 1.325.477,80; Imóvel denominado "Granja Saito B" - Cr$ 3.105.405,13. Ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste documento. O Escrevente Autorizado (VITOR DA SILVA) conferi e subscrevi.-

Emols.-: 101,80 Protocolo 1º 1A- nº 12.140 Rec. 4.822

Av.27/184 - Ibiúna, 17 de Novembro de 1.981. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 12 de Novembro de 1.981, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela firma GRANJA SAITO S/A., com sede à Via Bandeirantes, Km. 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, avalizada por SHIZUMA SUZUKI, brasileiro naturalizado, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº 138.541.788-91, residente e domiciliado no Bairro do Rio de Una deste Município e Comarca; e, YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408 49, residente e domiciliado no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr$ 6.700.000,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 20 de Maio de 1.983, e juros devidos à taxa de 45% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 4.159 no Livro 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida a proprietária acima qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: 1.433,00 Protocolo 1º 1B-nº 13.309 Rec. 5.492

Av.28/184 - Ibiúna, 28 de Junho de 1.982. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 25/184 deste livro, a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 24 de Junho de 1.982 e à vista da quitação passada em 23 de Junho de 1.982, que juntamente com o requerimento fica arquivada em sua pasta própria sob nº 1.174. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: 194,20 Protocolo 1º 1B-nº 14.733 Rec. 6.493

R.29/184 - Ibiúna, 28 de Junho de 1.982. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 15 de Junho de 1.982, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela firma GRANJA SAITO S/A., com sede à Via Bandeirantes, Km. 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212-0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, avalizada por SHIGEMASA SAITO, brasileiro naturalizado, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.847.047 e do CIC sob nº 032.571.698-68, residente e domiciliado no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca; e, YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408-49, residente e domiciliado no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr$- 60.480.000,00 (SESSENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), com vencimento em 07 de Janeiro de 1.983, e juros devidos à taxa de 45% ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta deste financiamento e capitalizados em 30 de Junho, 31 de Dezembro, nas amortizações, proporcionalmente à parcela amortizada, e na liquidação desta Cédula, sendo exigíveis por ocasião das amortizações, em igual proporção ao valor amortizado, e no resgate da dívida, registrada sob nº 4.412 no Livro 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente acima qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: 1.942,00 Protocolo 1º 1B-nº 14.734 Rec. 6.493

Av.30/184 - Ibiúna, 03 de fevereiro de 1.983. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 29/184 deste Livro, a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 27 de janeiro de 1.983 e à vista da quitação passada em 24 de janeiro de 1.983, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 1.401. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º 1B-nº 16.447 Rec. 7.957

R.31/184 - Ibiúna, 03 de Fevereiro de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 31 de Janeiro de 1.983, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede à Via Bandeirantes, Km. 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, e avalizada por SHIZUMA SUZUKI, brasileiro naturalizado, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº. 138.541.788-91; e YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408-49, ambos residentes e domiciliados no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr$ 23.000.000,00 (VENTE E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), com vencimento em 28 de Julho de 1.984, e juros devidos à taxa de 60% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 4.830 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da dívida, a proprietária, na qualidade de em

continua na ficha nº 5 .....

Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO).-

INDICADOR REAL: FICHA N.º 108 (R) IBIÚNA, 03 DE Fevereiro DE 1983

IMÓVEL:-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.continuação da ficha nº 4 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. emitente acima qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de ' (2º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º 1B-nº 16.448 Rec. 7.957

R.32/184 - Ibiúna, 27 de Abril de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 25 de Abril de 1.983, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na via Bandeirantes Km. 72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492 [illegible]/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor ' de Cr$ 124.600.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 31 de Janeiro de 1.984, e juros devidos à taxa de 45% ao ano calculados sobre os saldos devedores, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 4.919, no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente acima ' qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de terceiro (3º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 16.958

R.33/184 - Ibiúna, 17 de Maio de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula ' Rural Hipotecária, emitida em 13 de Maio de 1.983, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, KM.72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492 212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor ' de Cr$ 66.199.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), com vencimento em 31 de Janeiro de 1.984, e juros devidos à taxa de ' 45% ao ano, calculados sobre os saldos devedores, podendo ser capitalizados, ' registrada nesta data sob nº 4.937 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste ' [illegible]rtório, para garantía da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente ' acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de quarto (4º) ' grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 17.109

Av.34/184 - Ibiúna, 27 de julho de 1.983. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 27/184, deste Livro a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 25 de julho de 1.983, e à vista da quitação passada em 16 de junho de 1.983, que juntamente com o requerimento fica arquivada ' em pasta própria sob nº 1.638. A Escrevente Autorizada (ANA ' MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 17.532 Rec. 9.413

R.35/184 - Ibiúna, 21 de Dezembro de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 20 de Dezembro de 1.983, na ' Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede à Vi

segue no verso....

Bandeirantes, Km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, in
ta no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agênc
desta Cidade, do valor de Cr$ 52.462.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, QUATR
CENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 10 de Dezembro de
1.984, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mes
mas datas da correção, sobre os saldos devedores diários corrigidos da conta
deste financiamento, mais correção monetária equivalente à 85% da variação men
sal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's), calculada em 30
de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, sobre os
saldos devedores diários da conta vinculada a este empréstimo e que se incorpo
rará ao principal da dívida para todos os efeitos, registrada nesta data sob
nº 5.171 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da
dívida, a proprietária, na qualidade de emitente acima qualificada deu o imó -
vel matriculado em hipoteca cedular de quarto (4º) grau e sem concorrência de
terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRU
VILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 18.342

Av.36/184 - Ibiúna, 20 de março de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipote
ca registrada sob nº 33/184 deste livro, à vista da quitação passada pelo FI -
NANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 24 de Fevereiro de 1.984, e
que fica arquivada em pasta própria sob nº 1.842. A Escrevente Autorizada.-
(ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 18.909 Rec. 11.395

Av.37/184 - Ibiúna, 21 de março de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipote
ca registrada sob nº 32/184 deste livro, à vista da quitação passada pelo FINAN
CIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 24 de Fevereiro de 1.984, e
que fica arquivada em pasta própria sob nº 1.843. A Escrevente Autorizada.-
(ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº18.910 Rec. 11.395

R.38/184 - Ibiúna, 13 de Abril de 1.984. Pelo Instrumento Particular de Cédula
Rural Hipotecária, emitida em 12 de Abril de 1.984, na Comarca de Ibiúna, Esta
do de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, KM.72,5
Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.
212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor
de Cr$ 49.800.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), com
vencimento em 09 de Outubro de 1.984, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, cal
culados e capitalizados nas mesmas datas da correção sobre os saldos devedores
diários corrigidos da conta deste financiamento, sendo exigíveis por ocasião
das amortizações, em igual proporção ao valor amortizado, e no resgate da divi
da; mais correção monetária equivalente à 100% da variação mensal das Obriga -
ções Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada em 30 de junho, 31 de
dezembro, nas amortizações, proporcionalmente à parcela amortizada, no venci -
mento e na liquidação desta cédula, sobre os saldos devedores diários da conta
vinculada a este empréstimo e que se incorporará ao principal da dívida para
todos os efeitos, registrada nesta data sob nº 5.312 no Livro nº 03 de REGIS -
TRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da dívida, a proprietária na quali-
dade de emitente acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedu -
lar de terceiro (3º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autori
zada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº19.060

R.39/184 - Ibiúna, 23 de Maio de 1.984. Pelo Instrumento Particular de Cédula
continua na ficha nº 06...

Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna-SP

Rua Pinduca Soares, 159 — Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO GERAL - LIVRO N.° 2

MATRÍCULA Nº 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO).-
IBIÚNA, 23 DE Maio DE 1984

IMÓVEL:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-continuação da ficha nº 05.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Av.42/184 - Ibiúna, 26 de Outubro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da h
peca registrada sob nº 38/184 deste Livro, à vista da quitação passada pelo
FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 01 de agosto de 1.984, e
que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.163. A Escrevente Autorizada - -
(ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 20.694

Av.43/184 - Ibiúna, 16 de Novembro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hi-
poteca registrada sob nº 35/184 deste Livro, à vista da quitação passada pelo'
FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 07 de Novembro de 1.984
e que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.181. A Escrevente Autorizada --
(ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº

Av.44/184 - Ibiúna, 16 de Novembro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hi-
poteca registrada sob nº 40/184 deste Livro, à vista da quitação passada pelo'
FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., dadada de 07 de Novembro de 1.984
e que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.182. A Escrevente Autorizada --
(ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº

Av.45/184 - Ibiúna, 16 de Novembro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hi-
poteca registrada sob nº 39/184 deste Livro, à vista da quitação passada pelo'
FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 07 de Novembro de 1.984
e que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.183. A Escrevente Autorizada --
(ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº

R.46/184 - Ibiúna, 19 de Abril de 1.985. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 18 de Abril de 1.985, na Comarca de Ibiúna, Esta do de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, Km 72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492 212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, avalizada' por YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Iden tidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408-49; SHIZUMA SUZUKI, brasi- leiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e' do CIC sob nº 138.541.788-91 e KIYOTARO JOÃO BATISTA OGAWA, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.341.761 e do CIC sob nº 130.939.678-72, todos residentes e domiciliados no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr$ 2.482.700.000 (DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 17 de Dezembro de 1.985, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitali- zados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no ' vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigi dos; mais correção monetária equivalente à 100% da variação do valor das Obri- gações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), calculada no último dia de ca da mês, no vencimento e na liquidação, sobre os saldos devedores diários, e re gistrada na conta vinculada ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, para todos os efeitos. Os juros e a correção monetária devi dos e exigíveis juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valo- res nominais, registrada nesta data sob nº 5.966 no Livro nº 03 de REGISTRO AU XILIAR deste CARTÓRIO, para garantía da dívida, a proprietária na qualidade de emitente acima qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de '' primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada -- (ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

Emols.-: Nihil Protocolo 1º1B-nº 21.814

FICHA 7

Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

Rua Pinduca Soares, 159 — Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.° 2

MATRÍCULA N.° 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO).-

IBIÚNA, 11 *DE* Junho *DE 19* 85

IÓVEL:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.continuação da ficha nº 06.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.47/184.- Ibiúna, 11 de Junho de 1.985. Procede-se a esta averbação para fi- constando que por Instrumento Particular, datado de 03 de Junho de 1.985 , Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, devidamente assinado pelas partes , ja 2a. via fica arquivada neste Cartório, foi retificada à cédula registrada nº 46/184 deste Livro, para ficar consignado o seguinte: I) Elevação do '' édito Aberto: Fica o crédito aberto elevado à importância de Cr$ 3.358.416.000 rês bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e dezesseis' l cruzeiros), devendo a utilização de Cr$ 875.716.000 (oitocentos e setenta e nco milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros); correspondentes a eleva- o ora ajustada, ser feita da seguinte maneira: Imediatamente: Cr$875.716.000.) Modificação do orçamento: O Financiado, com a anuência do Financiador, apli- o crédito deferido em divergência com o orçamento inicialmente ajustado pro vendo as aquisições ali descritas. III) Garantía da elevação: A elevação tem m pagamento assegurado não só pelos mesmos bens que atualmente servem de ga- ntia a cédula aditada, como pelos, que, em reforço, o Financiado neste ato ' rece, ali descritos. IV) Data de vencimento da dívida resultante da elevação de Dezembro de 1.985. V) Retificação da denominação da cédula: Tendo em vis o reforço de garantía ora ajustado, a cédula aditada por este instrumento '' ssa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VI) Ratificação: cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e '' ndições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra , rmando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. A Escreven Autorizada (ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

ols.-: Nihil Protocolo 1º1C-nº 22.082

.48/184.- Ibiúna, 07 de Outubro de 1.985. Pelo Instrumento Particular de Cédu Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 01 de Outubro de 1.985, na Co- arca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via' ndeirantes, km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscri CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência' Cidade, avalizada por YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, '' erciante e participante de firmas, portador da Cédula de Identidade RG. nº. .225.089 e do CIC sob nº 054.451.408-49; e SHIZUMA SUZUKI, brasileiro natura- izado, casado, avicultor e participante de firmas, portador da Cédula de Iden idade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº 138.541.788-91, ambos residentes e do- iciliados à Via Bandeirantes, km 72,5, neste Município e Comarca, do valor de $ 1.289.120.700 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E VIN- E MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), com vencimento em 05 de Outubro de 1.987, e '' uros devidos à taxa de 3% ao ano sobre a parcela de Cr$ 1.002.640.200, e 18% ' ao ano sobre a parcela de Cr$ 286.480.500, calculados e capitalizados na conta' vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na' liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos; mais corre ção monetária exigida juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais, e equivalente a 100% da variação do valor das Obrigações Rea justáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada no último dia de cada mês, no' vencimento e na liquidação, sobre os saldos devedores diários, e registrada na conta vinculada ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do '' principal, para todos os efeitos, registrada nesta data sob nº 6.263 no Livro' nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantía da dívida, a propri-

segue no verso.-

proprietária,, na qualidade de emitente retro qualificada: deram o imóvel matriculado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-

Emols.-: Nihil Protocolo Lº1C-nº 23.217

Av.49/184.- Ibiúna, 25 de Março de 1.986.- Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 46/184 deste Livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 08 de Janeiro de 1.986, e que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.815. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo Lº1C-nº

R.50/184.- Ibiúna, 09 de Junho de 1.986.- Pelo Instrumento Particular de Cédula Hipotecária, emitida em 27 de Maio de 1.986, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, Km 72,5, Bairro Rio de Una, deste Municipio e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cz$ 14.628.600,00 (CATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZADOS), com vencimento em 26 de Janeiro de 1.987, e juros devidos à taxa de 10% ao ano, exigíveis juntamente com as prestações, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários, registrada nesta data sob nº 6.722,no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente supra qualificada deram o imóvel matriculado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrencia de terceiros. A Escrevente Autorizada (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil Protocolo Lº1C-nº 24.894

Av.51/184:- Ibiuna,09 de fevereiro de 1.987.-Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 50/184 deste livro,á vista da quitação passada pelo FINANCIADOR(CREDOR):- BANCO DO BRASIL S/A.,datada de 03 de fevereiro de 1.987, e que fica arquivada em pasta propria sob nº 3.337. O Oficial Maior Substº..... -(VITOR DA SILVA).

Emols:- Nihil Protocolo-Lº 1C- nº 26.980

R. 52/184:- Ibiuna,20 de Julho de 1.987.- Pelo Instrumento Particular de Cédula-Rural Hipotecária, emitida em 14 de Julho de 1.987, na Comarca de Ibiuna, Estado de São Paulo pela GRANJA SAITO S/A, com sede na Via Bandeirantes km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 45.492.212/-0001-71, á favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta Cidade, avalizada por YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portadpr da cédula de Identidade Rg. nº 4,225.089, e do CPF/MF sob nº 054.451.408-49, residente e domiciliado na-

continuação na ficha nº 08:-:-:-:-:-:-:

FICHA

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.° 2

MATRÍCULA N.o 184 (cento e oitenta e quatro).-

IBIÚNA, 20 DE Julho DE 19 87

IMÓVEL: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-. continuação da ficha nº 07 -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Via Bandeirantes km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca; e --- SHIZUNA SUZUKI, brasileiro, naturalizado, casado, avicultor, portador da cédula de Identidade Rg. nº 2.502.436, e do CPF/MF sob nº 138.541.788-91, residente e domiciliado na Via Bandeirantes km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca, do valor de Cz$ 14.360.000,00 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS), com vencimento em 10 de Julho de 1.988, e juros devidos á taxa de 9% ao ano, exigiveis juntamente com as prestações, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de Junho, 31 de dezembro, no --- vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos, registrada nesta data, sob nº 7.566 no livro 03, de registro Auxiliar, deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualidade de Emitente acima qualificada, deu o imóvel matriculado em Hipoteca Cedular de 2º(segundo) grau e sem concorrência de terceiros:- O Escrevente Autorizado ---------

(ADOLFO CESAR DE SOUZA).-

Emols.- NIHIL Protocolo- Lº1C- nº 28.157

R.53/184 .- Ibiuna, 27 de Julho de 1.987;- Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 16 de Julho de 1.987, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A, com sede na Via Bandeirantes km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 45.492.--- 212/0001-71, á favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta Cidade, avalizada por YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de Identidade Rg. nº 4.225.089 e do CPF/MF sob nº 054.451.408-49, residente e domiciliado na - Via Bandeirantes km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca e SHIZUNA SUZUKI, brasileiro, naturalizado, casado, avicultor, portador da cédula de Identidade Rg. nº 2.502.436 e do CPF/MF sob nº 138.541.788-91, residente e domiciliado na Via Bandeirantes km 72,5m Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca, do valor de Cz$ 10.090.080,00 (DEZ MILHÕES, NOVENTA MIL, CITENTA CRUZADOS), com vencimento em 16 de Janeiro de 1.988, e juros devidos á taxa de 7% ao ano, exigiveis juntamente com as prestações, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de Junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos, registrada nesta data sob nº 7.583, livro 03, de REGISTRO AUXILIAR deste cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualidade de Emitente acimaqualificada, deu o

continuação no verso.....

imóvel matriculado em hipoteca cedular de 3º(terceiro) grau e sem concorrê
de terceiros:- (ADOLFO CESAR DE SOUZA)

Emols.- NIHIL Protocolo- LºIC- nº 28.210

R.54/184.- Ibiúna, 28 de Julho de 1.987.- Pelo Instrumento Prticular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 20 de Julho de 1.987, na Comarca' de Ibiúna, Estado de São Paulo, por GRANJA SAITO S/A, com sede à Via Bandeirantes Km 72,5 no Bairro do Rio de Una, deste Municipio e Comarca, inscrita no '' CGC sob.nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASILS/A, agência desta Cidade, do valor de Cz$ 1.669.392,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SES NTA E NOVE ' MIL E TRUZENTOS E ODIS CRUZADOS), com vencimento em 20 de Julho de 1.989, e juros devidos à taxa de 7% ao ano, exigíveis juntamente com as prestações, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de Junho, 31 ' de Dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos, registrada nesta data sob.nº 7.585, no livro 03 de Registro Auxiliar deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualidade de emitente acima qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de 4º(quarto) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

Emols. Nihil Protocolo Lº16-nº 28.231

Av.55/184- Ibiuna, 30 de Outubro de 1.987-Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 48/184 à vista da quitação passada pelo FINANCIADO (CREDOR) BANCO DO BRASIL S.A, datada de 08 de Outubro de 1.987 e que fica arquivada em pasta propria sob nº 3765. O Escrevente Autorizado.- .-.-.-.-.-.-.-.-.-.- (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

Emols. Nihil Protocolo LºIC.nº =29.196

R.56/184.-Ibiuna, 04 de Novembro de 1.987- Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 09 de Outubro de 1.987, na Comarca de Ibiuna, Estado de São Paulo, por GRANJA SAITO S.A, com sede a via Bandeirantes km 72,5 Bairro do Rio de Una, deste municipio e comarca, inscrito no [illegible] 45.492.212/0001-71 a favor do BANCO DO BRASIL S.A, agencia desta cidade, inscrito no CGC/MF 00.000.000.0825-70 do valor de Cz$ 8.200.000,00(OITO MILHÕES DUZENTOS MIL CRUZADOS), com vencimento em 09 de Outubro de 1.990, e Cz$ [illegible] vedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão atualização mensal, com base no índice de reajustes monetário fixado para a remuneração dos depositos em caderneta de poupança. Sobre os saldos da dívida assim atualizados incidirão ainda juros remuneratórios de 0.575%(quinhentos e setenta e cinco milesimos por cento) ao mes. O reajuste monetário e os juros ora pactuados serão calculados pelo metodo hamburgues e debitados a cada mes decorridos a partir da data da formalização deste emprestimo, nos vencimentos e nas liquidações, podendo a critério do Banco ser capitalizados. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para amortização ou liquidação de principal, proporcionalmente ao capital amortizado, registrado nesta data sob nº7.866 no livro 03 de Registro Auxiliar deste cartório, pará garantia da dívida, a proprietária na qualidade de emitente acima qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de 4º(quarto) grau e sem concorrencia de terceiros. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

Emols. Nihil Protocolo LºIC.29.238

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.o =184=(CENTO E OITENTA E QUATRO)

IBIÚNA, 28 DE Janeiro DE 19 88

IMÓVEL:.....Continuação da ficha nº 08.....

Av.57/184.-Ibiuna, 28 de Janeiro de 1.988- Procede-se a esta averbação, para ficar constando que por Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 15 de Janeiro de 1.988, na comarca de Ibiuna, Estado de São Paulo, devidamente assinado pelas partes cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório, foi retificado a cédula Rural Hipotecária, registrada sob nº 7.566, no livro 03 de Registro Auxiliar e sob nº 52 nesta matricula, para ficar constando o seguinte: ELEVAÇÃO DO CRÈDITO ABERTO: Fica o crédito aberto elevado para Cz$ 24.360.000,00, - ficando a utilização da quantia de Cz$ 10.000.000,00; correspondente a elevação- ora ajustada, ser feita do seguinte modo: na forma abaixo indicada ou em outras- epocas a criterio do FINANCIADOR: Imediatamente Cz$ 7.000.000,CO eoportunamente- Cz$ 3.000.000,00, transferidas estas parcelas, quando liberadas, para crédito - de nossa conta de depositos mediante lançamento sob aviso. JUROS E REAJUSTIES MONETÀRIOS: Sobre o valor ora elevado de Cz$ 10.000.000,00. Os saldos devedores - apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão atualização - mensal com base no índice de reajuste monetário fixado para a remuneração dos - depositos em caderneta de poupança. Sobre os saldos da dívida assim atualizados- incidirão ainda juros remuneratórios de 1,9%(um inteiro e nove decimos por cento) ao mes. O reajuste monetário e os juros ora pactuados serão calculados pelo meto do hamburgues e debitados a cada mes decorrido a partir da data da formalização- deste emprestimo, nos vencimentos e nas liquidações, podendo a critério do FINANCIADOR, ser capitalizados. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para amortização ou liquidação de principal, proporcionalmente ao capital amortizado. INADIMPLEMENTO:Sobre o valor ora elevado de Cz$ 10.000.000,00. Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso ou - sobre o saldo devedor do emprestimo, no caso de vencimento final, ou se o FINANCIADOR a seu critério considerar a dívida vencida por antecipação com base em - disposições legais ou convencionais, incidirá em substituição a taxa de 1,9%(Um inteiro e nove decimos por cento) ao mes mencionada na cláusula de "Juros e reajustes monetários", a taxa de juros de 4%(quatro por cento) ao mes, sem prejuizo da incidencia da taxa moratória de 1%(um por cento) ao ano e mantidas todas as - demais condições estipuladas na cláusula "Juros e reajustes monetários" acima - convencionada. CONDIÇÃO ESPECIAL: Sobre o valor ora elevado de Cz$ 10.000.000,00

.....Continua no verso.....

O FINANCIADOR e a FINANCIADA, declaram-se cientes de que os recursos mutuados pelo presente financiamento foram ccaptados através da caderneta de poupança rural, que conforme determinado na Circular nº 1.130 de 12.02.87 do Banco Central do Brasil, o índice de atualização dos saldos devedores acima convencionados, será sempre vinculado ao parametro utilizado na remuneração dos depositos de poupança e que esse indice em hipotese alguma poderá situar-se mesmo eventualmente em nível inferior ao aplicado na remuneração daquela modalidade de captação. Se o parametro inicialmente considerado para efeito dos reajustes periodicos retro previstos vier a se tornar indisponível ou tiver sido extinto por ocasião de sua aplicação, poderá ser imediatamente substituido por qualquer outro indexador que vier a ser fixado para a remuneração dos saldos das cadernetas de poupança. Na falta também deste, os reajustes serão efetuados "pro rata", de acordo com a variação dos seguintes indices e sempre pelo mais elevado: Indice Geral de Preços (IGP-DI) fornecido pela Fundação Getulio Vargas; Obrigações do Tesouro Nacional (OTN); Indice Geral de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (FIBGE) e na falta também destes, qualquer outro índice oficial de variação do custo de vida apurado pela instituição federal. OBRIGAÇÃO ESPECIAL: Sobre o valor ora elevado de Cz$ 10.000,000,00. A FINANCIADA se declara ciente de que qualquer recebimento feito a conta deste emprestimo ainda que corresponda ao saldo devedor existente na data do recebimento no intersticio que começa no dia da formalização do instrumento de crédito e termina no dia correspondente ao mes seguinte e assim sucessivamente até o vencimento final, será imputado como simples recebimento por conta da dívida, ciente ainda a FINANCIADA de que não se exonera do pagamento do reajuste monetário e dos juros que somente serão calculados, debitados e exigidos nas datas previstas na cláusula "Juros e reajustes monetários". APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS: Cz$ 11.540.003,29.- RATIFICAÇÃO: Assim ajustados o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando- não haver animo de novar as obrigações assumidas na cédula ora aditada e ratificando no que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contem assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA).
Emols. Nihil. Protocolo Lº1C-nº - 30.001

Av.58/184.-.-Ibiúna, 30 de março de 1.988.- Por Instrumento Particular de aditivo de Re- Ratificação à cédula registrada sob.nº 7.583 no livro 3 de Registro Auxiliar e sob.nº 53 nesta matricula, ambos deste cartório, datado de 10 de Março de 1.988, a emitente , os avalistas e o credor, de comum acordo resolvem aditar o seguinte:- Prorrogação de prazo.- afinanciada e o financiador têm justo e acordado, neste ato prorrogar o prazo do instrumento de credito ora

continua na ficha nº 10.....

FICHA 10

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.o 184 ([illegible]).-

IBIÚNA, 30 DE março DE 1988

IMÓVEL.-.-.-.-.-.-.-.-.- continuação da Ficha nº 09 -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

aditado, fixando o seu novo vencimento para 30 de junho de 1.988.-Ratificação.- Assim ajustados o financiador e a financiada, declaram não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula ora aditada, e ratificando no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assinam este instrumento de aditivo, que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O Oficial Maior (VITOR DA SILVA).-

Emols.- Nihil Protocolo Lº1C-nº 30.466

Av.59/184.-Ibiuna, 07 de Julho de 1.988- Procede-se ao cancelamento da Hipoteca Registrada sob o nº 53/184 deste livro a vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR): BANCO DO BRASIL S.A, datado de 30 de Junho de 1.988, e que fica arquivado em pasta propria sob o nº 4.121. O Escrevente Autorizado.-.-.-.-.-.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA).-

Emols.- Nihil. Protocolo Lº1C-nº =31.299

R.60/184.-Ibiuna, 07 de Julho de 1.988.- Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 23 de Junho de 1.988, na Comarca de Ibiuna, Estado de São Paulo, por GRANJA SAITO S.A, com sede a Via Bandeirantes km 72,5 Bairro do Rio de Una, neste Municipio e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S.A, agencia desta cidade inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000.0825-70, comparecendo como avalistas os srs: YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador do RG: 4.225.039, e do CPF: 054.451.408-49, residente e domiciliado no Bairro do Rio de Una, neste Municipio e Comarca e o sr: SHIZUMA SUZUKI, brasileiro, naturalizado, casado avicultor, portador do RG: 2.502.436 e do CPF: 138.541.788-91, residente e domiciliado no Bairro do Rio de Una, neste municipio e Comarca, do valor de Cz$ = 130.000.000,00(CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS), com vencimento em 23 de Janeiro de 1.989, e juros devidos a taxa de 7% ao ano, exigíveis juntamente com as prestações, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de Junho, 31 de Dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diarios corrigidos, registrado nesta data sob o nº 8329 no livro 03 de Registro Auxiliar deste Cartório. Para garantia da dívida, a propri

.....Continua no Verso.....

(proprietária) na qualidade de emitente acima qualificada, deu o imóvel matr
lado em Hipoteca Cedular de 4º(Quarto) grau e sem concorrencia de Terceiros. O
Escrevente Autorizado.- (ADOLFO CESAR DE SOUZA).-
Emols. Nihil. Protocolo Lº1C-nº=31.318

Av.61/184.-Ibiúna, 21 de Setembro de 1.988.- Procede-se a esta averbação para - ficar constando que por Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 19 de Agosto de 1.988, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paúlo, devidamente assinado pelas partes cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório, foi retificado a Cédula registrada sob o nº 7.566 no Livro 03 de Registro Auxiliar, - e sob o nº 52 nesta matricula, para ficar constando o seguinte: PRORROGAÇÃO DE-PRAZO: A FINANCIADA e o FINANCIADOR, têm justo e acordado neste ato, prorrogar-o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 10 de Janeiro de 1.989. GARANTIAS PESSOAIS: Presentes a este ato os avalis-/ tas srs: YOSHITERU SAITO e SHIZUMA SUZUKI, ja qualificados na cédula e no registro mencionado acima, onde declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força dos avales prestados na cédula ora aditada, RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o-FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver animo de novar as obrigações - assumidas na cédula ora aditada e ratificando no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, assim como no aditivo, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O Escrevente Autorizado.- (ADOLFO CESAR DE SOUZA).-
Emols. Nihil. Protocolo Lº1C-nº =31.848

Av.62/184.-Ibiúna, 03 de maio de 1.989.- Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 56/184 deste livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR(CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A, datada de 13 de abril de 1.989, e que fica arquivada em pasta propria sob nº 4.314.-A Escrevente Autorizada: (CLAUDIA CARNEIRO).-
Emots,- Nihil Protocolo Lº1D-nº 33.504

Av.63/184.-Ibiúna, 03 de maio de 1.989.- Procede-se ao cancelamento da hipotec

continua na ficha nº 11....

ARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.° 2

MATRÍCULA N.o 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO)

IBIÚNA, 03 DE maio DE 19 89

ÓVEL: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-continuação da ficha nº 10-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
gistrada sob nº 60/184 deste livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIA
R(CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A, datada de 27 de janeiro de 1.989, e que fica -
quivada em pasta propria sob nº 4.315.-A Escrevente Autorizada:
LAUDIA CARNEIRO).-

ıots.- Nihil Protocolo Lº1D-nº 33.505

.64/184.-Ibiúna, 03 de maio de 1.989.- Procede-se ao cancelamento da hipoteca
gistrada sob nº 52/184 e averbações 57/184 e 61/184 deste livro, à vista da -
itação passada pelo FINANCIADOR(CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A, datada de 03 de-
neiro de 1.989, e que fica arquivada em pasta propria sob nº 4.317.-A Escreven
Autorizada:- (CLAUDIA CARNEIRO).-

ots.- Nihil Protocolo Lº1D-nº 33.507

.65/184.-Ibiúna, 20 de setembro de 1.989.- Procede-se ao cancelamento da Hipo-
ca registrada sob nº 54/184 deste livro, à vista da quitação passada pelo FI -
NCIADOR(CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A, datada de 25 de julho de 1.989, e que fica
ivada em pasta propria sob nº 4.525. A Escrevente Autorizada:-
LAUDIA CARNEIRO).-

ıots.- Nihil Protocolo Lº1D-nº 34.693

R.66/184 .- Ibiúna, 11 de Abril de 2.005 .- Pela escritura pública de mútuo com garantia ipotecária e outras avenças, lavrada aos trinta(30) dias do mês de Março(03) do ano de dois mil e cinco(2.005), às fls.321/328 do livro nº 607, do 2º Serviço Notarial da Comarca de Osasco, deste Estado, a proprietária, a firma, GRANJA SAITO S/A, com sede e foro à Rua Brentano, nº 537 – Vila Hamburguesa, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.492.212/0001-71, com seu Estatuto Vigente, aprovado pela AGE/AGO, realizada em 27-03-1.988, devidamente registrada na Jucesp sob nº 48.696/98-5, em 06-04-1.998 e, posteriores alterações, sendo a última de 19/03/2.004, registrada na JUCESP sob nº 145.550/04-7, em 30/03/2.004, adiante designada como ***devedora/garantidora***, para garantia de um empréstimo para capital de giro, no valor de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), cujo liquido, após a dedução do Imposto sobre Operações

(cont. no verso)

inanceiras – IOF -, no valor de R$ 24.102,38(vinte e quatro mil, cento e dois reais e trinta e
entavos), em que restituirá ao credor o principal da quantia mutuada, acrescido, desde a data
beração do crédito, da taxa refencial(TR), mais juros à taxa mensal de 1,90%(um inteiro noven
entésimos por cento), taxa anual de 25,35%(vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos
or cento), calculados sobre o saldo devedor, mediante 24(vinte e quatro) parcelas mensais e
ucessivas, vencendo-se a primeira em 30(trinta) dias da liberação do crédito, e, as demais no
esmo dia dos meses subsequentes, até a final e integral liquidação do débito. Para garantir ao
redor o pagamento total da divida ora assumida, principal e encargos, a devedora/garantidora,
mite e entrega ao credor, 01(uma) nota promissória "Pro-Solvendo", de inteiro efeito cambial, no
alor de R$ 3.000.000,00(três milhões de reais), devidamente avalizada pelos Avalistas. Os
valistas da referida nota promissória, compareceram também na condição de devedores
olidários, anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se
ncondicionalmente com a devedora/garantidora, de maneira irrevogável e irretratável, pelo total
umprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas na escritura aludida. A
lívida assumida pela devedora/garantidora, será considerada antecipadamente vencida e desde
ogo exigivel em todos os seus encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei -:
e a devedora/garantidora deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente da escritura aludida,
o tempo ou modo devidos ; b) Se a devedora/garantidora ou avalistas, falirem, impetrarem
oncordatas, entrar em estado de liquidação ou sofrerem protesto de titulos por falta de pagamento
; c) Se for movida contra a devedora/garantidora ou avalistas, medida judicial que venha ou possa
a vir afetar, por qualquer motivo, as garantias e direitos creditórios do credor ; d) Se os imóveis
dados em hipoteca forem desapropriados total ou parcialmente, ou se, total ou parcialmente,
sofrerem qualquer espécie de alienação ou oneração, sem prévio e expresso consentimento do
credor. Qualquer quantia devida pela devedora/garantidora, por força deste contrato, vencida e
não paga, será considerada em mora e o débito ficará sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento
a atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial, ou outro indice ou taxa
que vier a substitui-la, mais juros moratórios a taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, sobre
o valor corrigido e multa de 10%(dez por cento) sobe a quantia impaga corrigida monetáriamente.
Para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela devedora, bem como as
demais decorrentes deste instrumento, principal e acessórios, a devedora/garantidora, dá
BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus – Vila Yara, em Osasco, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E.,
realizada em 10/03/2.004, e, devidamente registrada na Jucesp, sob nº 406.567/04-9, em
13/09/2.004, ***acima designada como credor***, EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM
CONCORRENCIA DE TERCEIROS, a totalidade do imóvel matriculado, com todos os
melhoramentos, construções e benfeitorias neles existentes e que eles forem acrescidos. Constou
ainda do titulo aludido, que compareceram como avalistas -: 1) Yoshiteru Saito, avicultor, RG.nº
4.225.089-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.451.408-49, autorizado por sua mulher,
nos termos do inciso III, artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Tesuyako Matsui Saito, do lar,
RG.nº 2.313.288 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 319.596.418-08, brasileiros, casados sob
o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, conforme termo de
casamento nº 3.424, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Suzano,
deste Estado, livro B-16, às fls.105, residentes e domiciliados à Avenida Padre Pereira de
Andrade, nº 545, City Boaçava, apartamento 33-F, em São Paulo-Capital e, 2) Octávio Kazuyoshi

(cont. na ficha nº 12)

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 184 = (CENTO E OITENTA E QUATRO)

IBIÚNA, 11 DE ABRIL DE 2.005

IMÓVEL : -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- (continuação da ficha n.º 11)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Saito, administrador, RG.nº 7.692.005-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 334.353.448-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Cecilia Noriko Ito Saito, do lar, RG.nº 9.270.563-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.310.078-55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme termo de casamento nº 2.693, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, livro B-10, fls.046 residentes e domiciliados à Rua Mateus Grou, nº 365, apto.21 - Pinheiros, em São Paulo. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o imóvel hipotecado é nesta data o de R$ 1.669.120,00. Demais clausulas e condições constantes do titulo. Constou do titulo, que a devedora/garantidora, exibiu a certidão do INSS sob nº 007602005-21002020 expedido em 04-02-2.005, com validade até 05/05/2.005, bem, como a Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda sob nº 7.233.921, expedida em 26/01/2.005, com validade até 26/07/2.005, as quais ficaram arquivadas naquele cartório. A hipoteca acima constituida, foi autorizada pela Ata do Conselho de Administração, realizada em 29/03/2.005. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - 2.000/2.001/2.002, expedido pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, com os seguintes dados do imóvel rural - denominação do imóvel rural - Granja Saito S/A ; código do imóvel rural - 637.033.019.887-0 ; localização do imóvel rural - Via Bandeirantes, Km.72,5- Municipio sede do imóvel rural - Ibiúna - UF - SP - forma de detenção - proprietário ou posseiro individual - módulo rural(há) 8,0 ; nº de módulos rurais - 15,30 ; módulo fiscal(há) 16,0 ; nº de módulos fiscais - 5,74 FMP(há) 3,0 ; classificação do imóvel rural - média propriedade produtiva - area total(há) 91,8 ; área registrada(há) 86,3 ; área de posse(há) 5,5 - nome do detentor - Granja Saito S/A e, a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, com base na Instrução Normativa SRF nº 438 de 28 de Julho de 2.004, em 08-04-2.005, válida até 10-10-2.005. com código de controle da certidão - AOD3 4652. C2C5.1303, certificando que o imovel denominado Granja Saito S/A, com a área de 94,6 há, localizado neste Municipio, tendo como contribuinte - Granja Saito S/A e nº do imóvel na Receita Federal - NIRF - 3.848.163-4, inexiste pendencia relativa aos ITR'S, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O Substituto do Oficial -: (VITOR DA SILVA) a escreví e subscreví.

(CONTINUAÇÃO NO VERSO)

Emols R$ 1.999,91 Estado - R$ 568,40 - Apos - R$ 421,03 - Reg.Civil R$ 105,26 - Trib.Just - R$ 105,26 - Total - R$ 3.199,86 (Prenotação/Microfilme nº 60.367 - 01-04-2.005/289).

Av.67/184. Ibiúna, 13 de Dezembro de 2.005. Procedo a esta averbação, á vista da escritura pública de aditamento e parcelamento de divida, com ratificação de garantia hipotecaria e outras avenças, lavrada aos vinte e oito(28) dias do mês de novembro de 2.005, as fls. 183/188 do livro n.º 640, do 2º Serviço Notarial da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, compareceram de um lado, na qualidade de outorgante devedora, dadora de garantia real e principal pagadora, doravante designada DEVEDORA/GARANTIDORA:- GRANJA SAITO S/A, com sede e foro a Rua Brentano n.º 537, Vila Hamburguesa, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.492.212/0001.71, com seu Estatuto vigente consolidado, aprovado pela AGE/AGO, realizada em 11/02-2.005, devidamente registrada na JUCESP sob n.º 126.143/05-5/05 em 29/04/2.005, e como avalistas da nota promissória em garantia e devedores solidários, doravante designados DEVEDORES SOLIDARIOS: 1º). YOSHITERU SAITO, avicultor, RG. n.º 4.225.089.4.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.451.408-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Tesuyako Matsui Saito, do lar, RG. n.º 2.313.288-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 319.596.418.08, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme termo de casamento n.º 3.424, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Suzano, deste Estado, livro B.16, fls. 105, residentes e domiciliados a Avenida Padre Pereira de Andrade n.º 545, City Boaçava, apartamento 33-F, São Paulo/Capital, 2º) OCTAVIO KAZUYOSHI SAITO, administrador, RG. n.º 7.692.005.7.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 834.353.448-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647, do Código Civil Brasileiro, Cecília Noriko Ito Saito, do lar, RG. n.º 9.270.563.7-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 177.310.078.55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme termo de casamento n.º 2.693, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna, deste Estado, livro B.10, fls. 046, residentes e domiciliados a Rua Mateus Grou n.º 365, ap. 21, Pinheiros, São Paulo/Capital, e finalmente como outorgado credor, doravante designado simplesmente CREDOR:- BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948-0001.12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 17/12/2.003, e devidamente registrada na JUCESP sob n.º 32.588/04/5 em 19/01/2.004, para ficar constando que atraves da escritu-
= = = =

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2
=184=(CENTO E OITENTA E QUATRO)

MATRÍCULA N.º 13 =DEZEMBRO= 2.005

IBIÚNA, DE DE

IMÓVEL : (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 12)

ra de mutuo com Garantia Hipotecaria e Outras Avenças, lavrada nas notas do mesmo Tabelião, em 30/03/2.005, no livro n.º 607, as paginas 321/328, registrada sob n.º 66 nesta, a devedora/garantidora contratou com o credor, com coobrigação solidaria dos devedores solidários, um empréstimo para capital de giro, no valor de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), nas condições ali acordadas, para ser restituído ao credor o principal da quantia mutuada, acrescido, desde a data da liberação do credito, a taxa referencial (TR), mais juros a taxa mensal de 1.90% (um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,35% (vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculados sobre o saldo devedor, mediante 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30(trinta) dias da liberação do credito, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a final e integral liquidação do debito, em garantia do pagamento total da divida, principal e acessória, a devedora/garantidora emitiu e entregou ao credor uma nota promissória "pró solvendo" de inteiro efeito cambial, no valor de R$ 3.000,000,00(três milhões de reais), devidamente avalizada pelos devedores solidários, com anuência de seus cônjuges, ainda em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas, principais e acessórios, a devedora/garantidora, deu ao credor, em hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matricula, o qual declarou possuir livres e desembaraçados de qualquer ônus, duvidas, dividas, condomínios, despesas condominiais, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais. Ocorre que a devedora/garantidora esta em mora no pagamento das parcelas com vencimento a partir de 12/10/2.005, confessando dever ao credor, por força da escritura acima referida, a quantia de R$ 1.728.202,46 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), apurada em 23/11/2.005, todavia a devedora/garantidora solicitou e o credor concordou em ditar referida escritura, para ficar pactuado o pagamento do saldo devedor confessado de R$ 1.728.202,46 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), apurado em 23/11/2.005, em 16(dezesseis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 12/01/2.006, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 12/04/2.007, as quais serão acrescidas de juros remunera-

= (continuação no verso) = = = =

torios á taxa mensal de 1,90% (um inteiro noventa centésimos por cento) taxa anual de 25,25% (vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), e de atualização monetária de acordo com a variação da TR(taxa referencial) ou outro titulo, taxa ou índice que legalmente venha a substitui-la, calculados sobre o saldo devedor do dia 23/11/2005, até a data de vencimento de cada parcela, todos os pagamentos avençados na escritura e na aditada serão efetuados pela devedora/garantidora, mediante lançamentos a débitos da conta corrente n.º 53.865.5, agência 3394-Ag. Empresas Lapa, do credor, que fica a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores ali estipulados, brigando-se a devedora/garantidora a manter saldo suficiente para acolhe-los, caso não haja saldo suficiente para amortização ou liquidação da obrigação pactuada pela devedora/garantidora, o credor fica desde já autorizado a efetuar o lançamento do debito respectivo, em qualquer conta que a devedora/garantidora e/ou os devedores solidários mantenham ou venham a manter em qualquer agencia do credor, a devedora/garantidora obriga-se a mante saldo suficiente na conta corrente retro indicada para pagamento do IOF, caso seja devido e da tarifa, quando da contabilização da operação, bem como das despesas de lavratura da escritura e o seu registro/averbação nos Cartórios de Registros de Imóveis. Para melhor garantir o integral cumprimento das obrigações, principais e assessorais, estipuladas nesta escritura a devedora/garantidora ratifica ao credor a garantia hipotecaria de 1º grau e sem concorrência de terceiros, mencionada no parágrafo segundo da clausula primeira do titulo, registrada nesta matricula, sob n.º 66, novamente declarando o possuir livre e desembaraçado de qualquer ônus, duvidas, dividas, condomínios, despesas condominiais, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais, com exceção da hipoteca ora ratificada. A garantia hipotecaria ora ratificada abrange não só o imóvel objeto da presente, como também todos os melhoramentos, acessões, construções e benfeitorias neles existentes e que a eles forem acrescidos durante a vigência desta escritura e até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigações da devedora/garantidora para com o credor. A devedora/garantidora obriga-se desde logo, a manter a posse do imóvel hipotecado, defendendo-o de quaisquer turbações ou reivindicações a qualquer tempo e a comunicar ao credor qualquer protestos, penhoras, arrestos ou sequestros que porventura sofrerem ou quaisquer outros ônus reipersecutorios, bem como a mante-los em perfeito estado de uso e conservação. Demais clausulas e condições constantes do titulo. O Escrevente Autorizado:
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R$ 189,77 - Estado. R$ 53,94 - Apos. R$ 39,95 - Sinoreg. R$ 9,99 - Trib.Justiça. R$ 9,99 - Total. R$ 303,64 -(Emots foram calculados sobre 1/8
= = = = = = = = = = = = = = =(continuação na ficha n.º 14)= = = = = = = =

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2
=184=(CENTO E OITENTA E QUATRO)

MATRÍCULA N.º 13 =DEZEMBRO= 2.005

IBIÚNA, DE DE

IMÓVEL : (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 13)

do valor da divida, visto incluir outros 07 imóveis, matriculados sob n.ºs 1.122, 1.034, 183, 189, 761, 16.108.1.716). (Prenotação/Microfilme n.º 61.423 - 01/12/2.005/323)

Av.68/184. Ibiúna, 18 de Julho de 2.007. Procedo a esta averbação, á requerimento da proprietária, datado de 02 de junho de 2.007, com firma reconhecida, acompanhado do Contrato Social, datado de 10 de março de 2.006, devidamente registrado na JUCESP(Junta Comercial do Estado de São Paulo), sob n.º 35.220.590.574 em secção de 04.04.2.006, os quais ficam arquivados em microfilme neste Registro, para ficar constando que a proprietária GRANJA SAITO S/A, passou a denominar-se "GRANJA SAITO LTDA", tendo a sua sede social e foro na rua Brentano n.º 537, Vila Hamburguesa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 05302.041. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R$ 8,89 - Estado. R$ 2,53 - Após. R$ 1,87 - Reg.Civil. R$ 0,47 - Trib.Justiça. R$ 0,47 - Total. R$ 14,23 - (Prenotação/Microfilme n.º 64.243 - 06/07/2.007/405)

Av.69/184. Ibiúna, 18 de Setembro de 2.007. Procedo a esta averbação, á vista da escritura pública de cessão de direitos de credito, datado de 31 de agosto de 2.007, as fls. 349 do livro n.º 2.984, do 8º Tabelião de Notas de São Paulo-Capital, para ficar constando que sendo o BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Osasco.SP, na cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, Cep. 06029.900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948.0001.12, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição de Situação Cadastral emitido em 27.08.2.004, com seu Estatuto vigente aprovado pela A.G.E/A.G.O. realizada em 27.03.2.006, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 155.797/6-0, em 13.06.2.006, credor da proprietária, GRANJA SAITO LTDA, com sede na Capital, na Rua Bretano n.º 537, Vila Hamburguesa, Cep. 05302.041, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.492.212.0001.71, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante emitido em 08.06.2.007, com seu contrato social datado de 10 de março de 2.006, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º -
==========(continuação no verso)==========

35220590574, em 04 de abril de 2.006, e alteração contratual datada de 01 de setembro de 2.006, registrada na mesma Junta sob n.º 245975/06.8 em 18.09.2.006, e dos anuentes Yoshiteru Saito, brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.225.089.4.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.451.408.49, residente e domiciliado na Capital, na Avenida Otacilio Tomanik n.º 343, apt. 43-A; e, Octávio Kazuyoshi Saito, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.692.005.7.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 834.353.448.49, residente e domiciliado na Capital, na Rua Mateus Grou n.º 365, ap. 21, Pinheiros, em decorrência do saldo devedor relativo ao contrato registrado sob n.º 66 e averbado sob n.º 67, na presente matricula, totalizando à época do ajuizamento do respectivo processo, a importância de RS 1.960.072,10(hum milhão, novecentos e sessenta mil, setenta e dois reais e dez centavos), com garantia hipotecária sobre os imóveis da devedora/anuente Granja Saito Ltda., acima qualificada, cedeu e transferiu á KAKU´S ASSESORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, com sede na Capital, na Rua Jorge Americano n.º 111, Alto da lapa, Cep. 05083.130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263.0001-51, com situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 27.08.2007, com seu contrato social consolidado datado de 13 de setembro de 2.006, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 254.305/06.4, em 11.10.2006, através do instrumento particular de cessão de crédito, firmado pelas partes, em 10/05/2007, pelo preço de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o crédito identificado acima, sub-rogando-o em todos os direitos, ações e garantias que lhe assistia, assim como em todos os deveres, obrigações, ônus, custas processuais, honorários advocaticios e verbas de qualquer natureza,, inclusive de sucumbencia, decorrentes das medidas judiciais promovidas ou que eventualmente viessem a ser interpostas, seus incidentes. Constou do título que a cessionária Kaku´s Assessoria em Comercio Exterior Ltda. acima qualificada, declarou no instrumento referido no titulo, que tinha plena ciência de todos os atos e incidentes processuais verificados até aquela data, relativamente as ações identificadas na clausula primeira do titulo, não se responsabilizando todavia o cedente pela boa ou má liquidação dos créditos objeto de cessão, e tampouco pelo resultado das mencionadas medidas judiciais. Constou, ainda que o valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), foi pago pela cessionária, no ato da assinatura do instrumento particular de cessão de credito, mediante TED- Transferencia Eletrónica Disponível na agencia 4131-0 e conta corrente n.º 01/9. Demais clausulas e condições constantes do titulo. O Escrevente Autorizado.

----------(continuação na ficha n.º 15)----------

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =184= IBIÚNA, 18 DE =SETEMBRO= DE 2007.

IMÓVEL:==========(CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 14)==========

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R$ 127,89 – Estado. R$ 36,36 – Apos. R$ 26,92 – Reg.Civil. R$ 6,73 – Trib.Justiça. R$ 6,73 – Total. R$ 204,63 –(Emots foram calculados sobre 1/8 do valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), visto incluir outras áreas). (Prenotação/Microfilme n.º 64.530 – 05/09/2.007/414)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP
Rua Zico Soares, 444 - Centro – Ibiúna/S.P.

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos Termos do Art. 19 da Lei de Registros Públicos n.º 6.015/73, confere com o original. Dou fé. Ibiúna, sexta-feira, 21 de setembro de 2007.-

Custas: Original- R$ 16,90 - Estado-R$ 4,84 - Ipesp- R$ 3,58 - Sinoreg R$ 0,87 - Trib.- R$ 3,58 - TOTAL- R$ 27,19

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.266
de 21 de Setembro de 2.006.

Declara de utilidade pública três áreas de terras, designadas "A", "B" e "C", abaixo descritas, destinadas: à abertura de estrada municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359); à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01) e à construção de uma Escola Municipal de Ensino.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de desapropriação por via amistosa ou judicial, as áreas a seguir descritas, a serem destacadas do imóvel de propriedade da Granja Saito S/A., localizado no Bairro Rio de Uma, zona urbana deste município, matriculado sob n.º 184 no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca e destinadas, respectivamente, à abertura de Estrada Municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359); à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01) e à construção de uma Escola Municipal de Ensino.

Art. 2º - As áreas têm as designações, metragens e confrontações a saber:

I – **"ÁREA A"**, com **15.781,2471m²**, destinada à abertura de Estrada Municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359), assim descrita: *"Partindo do marco locado junto à cerca que limita a faixa de domínio do D.E.R., da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72.5+22,192m e no limite da outra propriedade da GRANJA SAITO S/A, objeto da matrícula n.º 16.108, e daí segue no sentido de quem vai para a Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km. 1, confrontando com a área remanescente desta propriedade objeto da matrícula n.º 184 de propriedade da GRANJA SAITO S/A, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 25,43m e raio de 20,00m; reta na distância de 1,00m e no azimute de 168°58'13"; curva à direita, de desenvolvimento de 17,74m e raio de 20,00m; reta na distância de 69,46m e no azimute de 221°12'56"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 4,87 m e raio de 6.00m; reta na distância de 424,08m e no azimute de 174°45'15"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,80m e raio de 15,00m; reta na distância de 55,15m e no azimute de 99°08'30"; curva à direita, de desenvolvimento de 15,49m e raio de 39,00m, confrontando ainda nos primeiros 11,48m deste*

desenvolvimento de curva, com a área remanescente desta matricula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO S/A, e nos 4,01m restantes do mesmo desenvolvimento de curva, confronta com a propriedade de ISSAO SAITO; com a qual continua a confrontar pela reta na distância de 232,84m e no azimute de 123°29'41"; daí, passa a confrontar com a outra propriedade da GRANJA SAITO S/A, objeto da matricula n.º 183, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 27,50m e raio de 76,00m; reta na distância de 103,81m e no azimute de 102°45'33"; curva à direita, de desenvolvimento de 25,90m e raio de 50,00m; reta na distância de 73,89m e no azimute de 132°26'32"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,01m e raio de 9,00m, atingindo a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359, Km.1-37,24m), deflete à direita e segue pela margem desta referida estrada, na distância de 37,24m no azimute de 190°39'17", até atingir outro ponto, no seu Km. 1; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da proprietária, GRANJA SAITO S/A, matricula n.º 184, voltando em alinhamento paralelo ao descrito inicialmente, eqüidistante a 14,00 metros, em direção à Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, pelas seguintes retas e curvas que compõem o seu traçado: curva à esquerda, de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m; reta na distância de 93,73m, no azimute 312°26'32"; curva à esquerda de desenvolvimento de 18,65m e raio de 36,00m; reta na distância de 103,81m no azimute de 282°45'32"; curva à direita, de desenvolvimento de 32,56m e raio de 90,00m; reta na distância de 232,84m e azimute de 303°29'41", confrontando pelos primeiros 39,11m desta reta ainda com a área remanescente da matricula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO S.A. e pelos 193,73m restantes, confronta com outra propriedade da GRANJA SAITO S.A. objeto da matricula n.º 189; daí, volta a confrontar com a área remanescente da gleba objeto da matricula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO S.A. conforme os seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 9,93m e raio de 25,00m; reta na distância de 54,76m e no azimute de 279°08'30"; curva à direita de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m; reta na distância de 424,06m e no azimute de 354°45'15"; curva à direita no desenvolvimento de 16,22 m e no raio de 20,00m; reta na distância de 64,19m e no azimute de 41°12'56"; curva à esquerda de desenvolvimento de 29,99m e raio de 12,00m, até atingir um ponto da cerca que delimita a faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, margem esquerda, no sentido capital-interior, deflete à direita e segue por esta cerca, na distância de 42,15 m e no azimute de 70°11'01", atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo uma área superficial de 15.781,2471 m² (quinze mil, setecentos e oitenta e um metros, vinte e quatro decímetros e setenta e um centímetros quadrados)".

II – "ÁREA B",com 64.395,6116 m², destinada à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01), assim descrita : *"Inicia num marco locado junto às divisas desta gleba com a propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO e num ponto da divisa da **ÁREA "A", com 15.781,2471 m²**, também a ser destacada da mesma matricula n.º 184 e destinada à abertura de uma estrada municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabro (IBN-359), ponto este distante 94,18m da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+64,342m, e daí, segue confrontando com a referida **ÁREA "A"**, no sentido horário, através dos seguintes elementos geométricos que compõem seu traçado: curva à esquerda de desenvolvimento de 16,22m e raio de 20,00m; reta de 99,53m, no azimute de 174°45'15", até um ponto; daí, passa a confrontar com a área remanescente desta matricula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO S/A, através dos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 22,27m e raio de 10,00m; reta de 61,72m, no azimute de 227°09'14"; reta de 291,68m, no azimute de 174°45'15"; reta de 47,96m, no azimute de 96°26'33"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 26,62m e raio de 15,00m; atingindo novamente um ponto de divisa da **ÁREA "A"**, daí, segue divisando com a mesma, através dos seguintes elementos geométricos: reta com distância de 8,11m e azimute de 174°45'15"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m e segue novamente confrontando com a área remanescente desta matricula n.º 184, pelas seguintes distâncias e azimutes: 60,62m - 277°22'51"; 63,10m - 204°28'36"; 188,34m - 276°26'33"; até atingir um ponto da divisa da propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ*

VIEIRA RIBEIRO; deflete à direita e segue por cerca, confrontando com os mesmos, nas distâncias e azimutes de: 20,94m-39°50'20"; 91,38m-2°58'30"; 63,44m-347°32'50"; 18,01m-350°36'20"; 20,60m-358°16'20"; 88,44m-02°50'50"; 22,70m-6°05'10"; 20,68m-16°35'00"; 21,85m-25°38'50"; 13,90m-33°50'00"; 76,93m-39°53'30; 19,75m-33°45'00"; 20,17m-38°37'00"; 19,83m-48°25'10"; 22,19m-51°48'50"; 32,40m-38°10'20" atingindo o ponto inicial da descrição deste perimetro, envolvendo a área superficial de 64.395,6116 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros, sessenta e um decímetros e dezesseis centímetros quadrados).

III – "ÁREA C", com 2.000,00m², destinada à construção de uma Escola Municipal de Ensino, assim descrita : *"Inicia num ponto da divisa da propriedade da GRANJA SAITO S/A, objeto da matricula n.º 184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (ÁREA "A"), locado junto à margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km 1, e daí, segue pela referida margem, no sentido indicado, através dos seguintes elementos: reta no azimute 188°49'23" e distância de 32,27m; reta no azimute de 187°21'11" e na distância de 19,13m, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente desta matricula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO S A em reta no azimute 276°34'13" e na distância de 30,00m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a mesma área remanescente desta matricula n.º 184, através dos seguintes elementos: reta no azimute de 7°23'05" e na distância de 20,31m; reta no azimute 8°49'23" e na distância de 57,04m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a área remanescente de propriedade da GRANJA SAITO S A, matricula n.º 184, (ÁREA "A") em reta no azimute 132°26'32 e na distância de 31,20m e finalmente, por curva à direita de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m, atingindo o ponto inicial da descrição deste perimetro, envolvendo a área superficial de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).*

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume, em 21 de Setembro de 2.006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração

convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita", para conceder oportunidades de estágio aos seus estudantes, vinculados à estrutura do ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77, e escolhidos mediante processo seletivo.

ARTIGO 2º - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do Convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

ARTIGO 4º - O quadro de estagiários da Prefeitura será composto de no máximo 07 (sete) estudantes, os quais perceberão bolsa-auxílio no valor de 0,75 vezes o menor vencimento base da Prefeitura, estendido a eles os benefícios da Lei Municipal nº 659, de 18 de outubro de 2001.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

LEI Nº 1308
DE 28 DE JUNHO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a delegar, mediante concessão onerosa, a administração e a exploração do Mercado Municipal da Estância Turística de Ibiúna".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato de concessão onerosa, a administração e a exploração do Mercado Municipal da Estância Turística de Ibiúna, através de regular licitação pública, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que ajuste a ser celebrado tenha sido prestado em condições regulares.

ARTIGO 2º - No edital da Concorrência Pública que anteceder a concessão, deverão constar todos os requisitos, exigências e demais condições para outorga, que poderá ocorrer com exclusividade ou não, assim como prever a possibilidade de transferência total ou parcial do objeto.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de junho de 2007.

BENEDITO ATUÍ
Secretário da Administração

LEI Nº 1309
DE 28 DE JUNHO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, áreas urbanas, designadas "A", "B" e "C", abaixo descritas, destinadas: à abertura de via pública interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359); à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01) e à construção de uma Escola Municipal de Ensino.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, da GRANJA SAITO LTDA., sem ônus para a doadora, três áreas de terras a serem destacadas do imóvel de propriedade da mesma, localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana deste município, matriculado sob n.º 184 no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, a seguir descritas e confrontadas.

I –"ÁREA A", com 15.781,2471m², destinada à abertura de via pública interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabbro IBN-359, assim descrita: "Partindo do marco locado junto à cerca que limita a faixa de domínio do D.E.R., da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+22,192m e no limite da outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 16.108, e daí segue no sentido de quem vai para a Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km. 1, confrontando com a área remanescente desta propriedade objeto da matrícula n.º 184 de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 25,43m e raio de 20,00m; reta na distância de 1,00m e no azimute de 168°58'13"; curva à direita, de desenvolvimento de 17,74m e raio de 20,00m; reta na distância de 69,46m e no azimute de 221°12'56"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 4,87 m e raio de 6,00m; reta na distância de 424,08m e no azimute de 174°45'15"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,80m e raio de 15,00m; reta na distância de 55,15m e no azimute de 99°08'30"; curva à direita, de desenvolvimento de 15,49m e raio de 39,00m, confrontando ainda nos primeiros 11,48m deste desenvolvimento de curva, com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., e nos 4,01m restantes do mesmo desenvolvimento de curva, confronta com a propriedade de ISSAO SAITO; com a qual continua a confrontar pela reta na distância de 232,84m e no azimute de 123°29'41"; daí, passa a confrontar com a outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 183, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 27,50m e raio de 76,00m; reta na distância de 103,81m e no azimute de 102°45'33"; curva à direita, de desenvolvimento de 25,90m e raio de 50,00m; reta na distância de 73,89m e no azimute de 132°26'32"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,01m e raio de 9,00m, atingindo a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359, Km.1-37,24m), deflete à direita e segue pela margem desta referida estrada, na distância de 37,24m no azimute de 190°39'17", até atingir outro ponto, no seu Km.1; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da proprietária, GRANJA SAITO LTDA., matrícula n.º 184, voltando em alinhamento paralelo ao descrito inicialmente, equidistante a 14,00 metros, em direção à Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, pelas seguintes retas e curvas que compõem o seu traçado: curva à esquerda, de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m; reta na distância de 93,73m, no azimute 312°26'32"; curva à esquerda de desenvolvimento de 18,65m e raio de 36,00m; reta na distância de 103,81m no azimute de 282°45'32"; curva à direita, de desenvolvimento de 32,56m e raio de 90,00m; reta na distância de 232,84m e azimute de 303°29'41", confrontando pelos primeiros 39,11m desta reta ainda com a área remanescente da matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., e pelos 193,73m restantes, confronta com outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 189; daí, volta a confrontar com a área remanescente da gleba objeto da matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., conforme os seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 9,93m e raio de 25,00m; reta na distância de 54,76m e no azimute de 279°08'30"; curva à direita de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m; reta na distância de 424,06m e no azimute de 354°45'15"; curva à direita no desenvolvimento de 16,22 m e no raio de 20,00m; reta na distância de 64,19m e no azimute de 41°12'56"; curva à esquerda de desenvolvimento de 29,99m e raio de 12,00m, até atingir um ponto da cerca que delimita a faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, margem esquerda, no sentido capital-interior; deflete à direita e segue por esta cerca, na distância de 42,15 m e no azimute de 70°11'01", atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo uma área superficial de 15.781,2471 m² (quinze mil, setecentos e oitenta e um metros, vinte e quatro decímetros e setenta e um centímetros quadrados)".

II –"ÁREA B", com 64.395,6116 m², destinada à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01), assim descrita : "Inicia num marco locado junto às divisas desta gleba com a propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO e num ponto da divisa da ÁREA "A", com 15.781,2471 m², também a ser destacada da mesma matrícula n.º 184 e destinada à abertura de uma estrada municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabro (IBN-359), ponto este distante 94,18m da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+64,342m, e daí, segue confrontando com a referida ÁREA "A", no sentido horário, através dos seguintes elementos geométricos que compõem seu traçado: curva à esquerda de desenvolvimento de 16,22m e raio de 20,00m; reta de 99,53m, no azimute de 174°45'15", até um ponto; daí, passa a confrontar com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., através dos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 22,27m e raio de 10,00m; reta de 61,72m, no azimute de 227°09'14"; reta de

291,68m, no azimute de 174°45'15"; reta de 47,96m, no azimute de 96°26'33"; curva à esquerda de desenvolvimento de 26,62m e raio de 15,00m, atingindo novamente um ponto de divisa da ÁREA "A" daí, segue divisando com a mesma, através dos seguintes elementos geométricos: reta com distância de 8,11m e azimute de 174°45'15"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m e segue novamente confrontando com a área remanescente desta matrícula n.º 184, pelas seguintes distâncias e azimutes: 60,62m - 277°22'51"; 63,10m - 204°28'36"; 188,34m - 276°26'33"; até atingir um ponto da divisa da propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO; deflete à direita e segue por cerca, confrontando com os mesmos, nas distâncias e azimutes de: 20,94m-39°50'20"; 91,38m-2°58'30"; 63,44m-347°32'50"; 18,01m-350°36'20"; 20,60m-358°16'20"; 88,44m-02°50'50"; 22,70m-6°05'10"; 20,68m-16°35'00"; 21,85m-25°38'50"; 13,90m-33°50'00"; 76,93m-39°53'30; 19,75m-33°45'00"; 20,17m-38°37'00"; 19,83m-48°25'10"; 22,19m-51°48'50"; 32,40m-38°10'20" atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de 64.395,6116 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros, sessenta e um decímetros e dezesseis centímetros quadrados).

III – "ÁREA C", com 2.000,00m², destinada à construção de uma Escola Municipal de Ensino, assim descrita : "Inicia num ponto da divisa da propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (ÁREA "A"), locado junto à margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km.1, e daí, segue pela referida margem, no sentido indicado, através dos seguintes elementos: reta no azimute 188°49'23" e distância de 32,27m; reta no azimute de 187°21'11" e na distância de 19,13m; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA. em reta no azimute 276°34'13" e na distância de 30,00m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a mesma área remanescente desta matrícula n.º 184, através dos seguintes elementos: reta no azimute de 7°23'05" e na distância de 20,31m; reta no azimute 8°49'23" e na distância de 57,04m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a área remanescente de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., matrícula n.º 184, (ÁREA "A") em reta no azimute 132°26'32 e na distância de 31,20m e finalmente, por curva à direita de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pelos proprietários ou seus sucessores, no remanescente do imóvel; e

c – de terem as áreas as destinações especificadas no Artigo 1º, correndo por conta da Municipalidade, as despesas decorrentes com a urbanização daquela que se destina a abertura de estrada.

Parágrafo Único - Da escritura de doação e do respectivo registro deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Os adiantamentos de áreas públicas, conforme disciplinados no Artigo 2º, não afastam o cumprimento, pela doadora, das disposições da Lei Municipal n.º 475/98, que disciplina o parcelamento do solo urbano, devendo haver complementação de áreas públicas para atendimento de fins específicos, se necessário for.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DE JUNHO DE 2.007

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 52/2007
De 19 de junho de 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

NOMEIA o Sr. Waldomiro Aparecido Cipulo, portador do RG nº. 5.658.019-8 SSP/SP. e CPF nº. 039.076.588-09, para exercer, em jornada completa de trabalho, o cargo de Chefe de Setor Transportes, referência inicial 53-B, de provimento em Comissão, nos termos da Lei Municipal nº. 1282, de 04 de junho de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
1º. VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
2º. VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º. SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

ATO Nº. 51/2007
De 15 de junho de 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

NOMEIA a Sra. Marcia Aparecida Nunes, portadora do RG nº. 25.549.012-4 SSP/SP. e CPF nº. 156.713.748-20, para exercer, em jornada completa de trabalho, o cargo de Chefe de Setor Expediente, referência inicial 53-B, de provimento em Comissão, nos termos da Lei Municipal nº. 1282, de 04 de junho de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
1º. VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
2º. VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º. SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

ATO Nº. 50/2007
De 13 de junho de 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

NOMEIA o Sr. Johny Guimarães, portador do RG nº. 28.254.770-8 SSP/SP. e CPF nº. 182.193.688-45, para exercer, em jornada completa de trabalho, o cargo de Chefe de Setor Zeladoria, referência inicial 53-B, de provimento em Comissão, nos termos da Lei Municipal nº. 1282, de 04 de junho de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

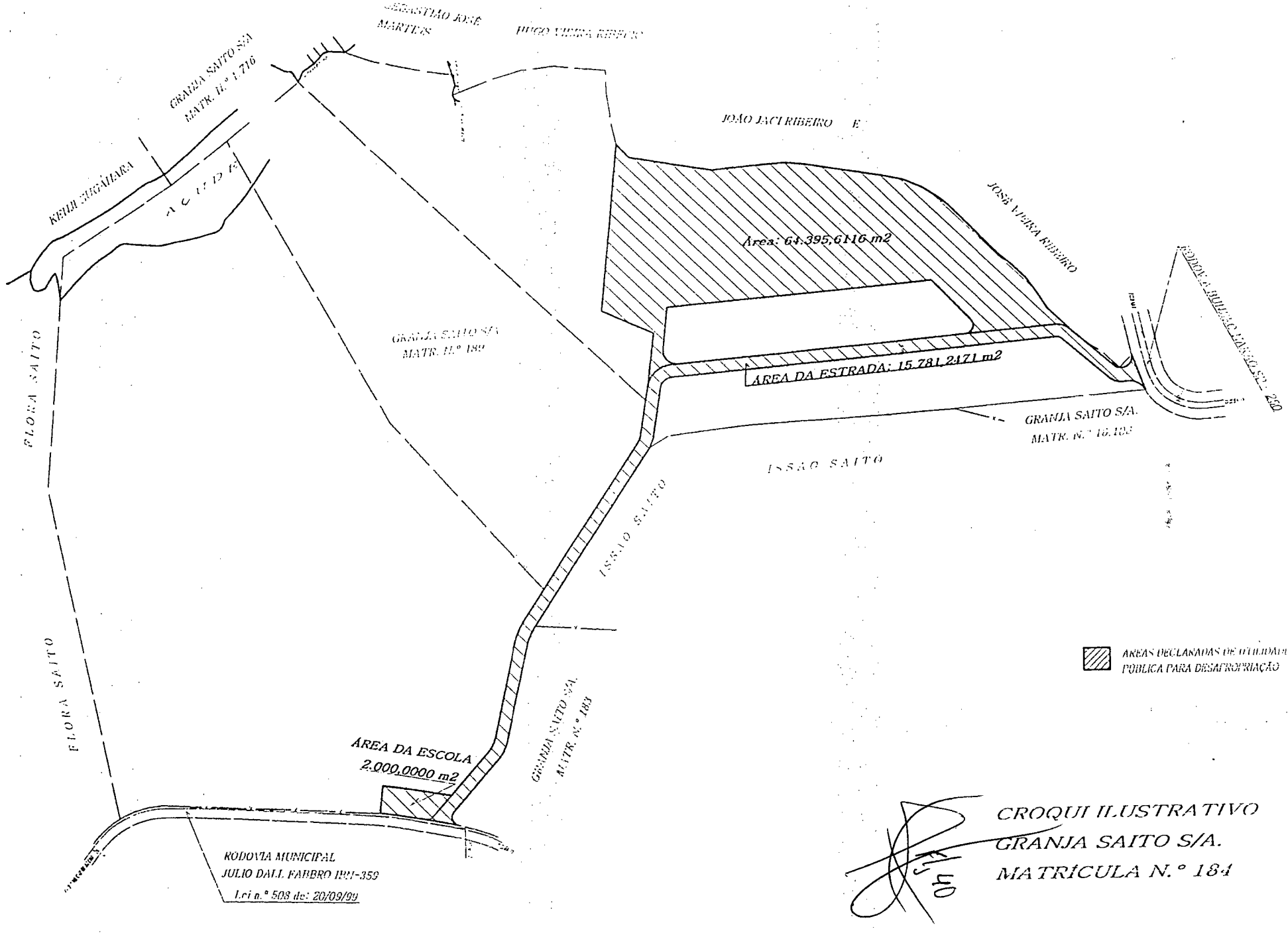
SEBASTIÃO JOSÉ MARTINS
HUGO VIEIRA RIBEIRO
GRANJA SAITO S/A MATR. N.º 1.716
KEIJI SUGAHARA
JOÃO JACI RIBEIRO E
JOSÉ VIEIRA RIBEIRO
Area: 64.395,6116 m2
GRANJA SAITO S/A MATR. N.º 189
AREA DA ESTRADA: 15.781,2171 m2
GRANJA SAITO S/A. MATR. N.º 10.103
ISSAO SAITO
FLORA SAITO
FLORA SAITO
ISSAO SAITO
GRANJA SAITO S/A. MATR. N.º 183
AREA DA ESCOLA 2.000,0000 m2
RODOVIA MUNICIPAL JULIO DALL FABBRO (PR)-359
Lei n.º 508 de: 20/09/99
AREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PUBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO
CROQUI ILUSTRATIVO
GRANJA SAITO S/A.
MATRICULA N.º 184

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 359/2007 que "Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 11 de outubro de 2006 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 360/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no Bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo de Industria e Comércio e de uma escola municipal, e dá outras providências.";

Considerando que a alteração proposta ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 25, de 11 de outubro de 2006 visa incluir os Auxiliares de Professores como beneficiários da gratificação especial aos profissionais que ministrem aulas a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, inclusos na educação infantil e no ensino fundamental;

Considerando a necessária autorização legislativa para declarar de utilidade pública para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no Bairro Rio de Una, com a finalidade de ser construído uma estrada, um Núcleo de Industrias e uma Escola Municipal;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da concessão de gratificação aos Auxiliares de Professores que trabalham com alunos especiais, e desapropriação de área para melhoramentos e construção do Distrito Industrial.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 359 e 360/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2007

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 16 DE 10 DE 2007.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 360/2007
AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de outubro passado, o Projeto de Lei nº. 360/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo de Industria e Comércio e de uma escola municipal, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação da Granja Saito Ltda. de três áreas discriminadas no parágrafo único do artigo 1º., sob as condições especificadas das áreas descritas como:- Área "A" com 15.781,2471 m2; Área "B" com 64.395,6116 m2; Área "C" com 2.000,00 m2, destinadas a abertura de via pública interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabbro IBN – 359; implantação pela municipalidade do Núcleo de Indústria e Comércio de Ibiúna; e construção de uma Escola Municipal de Ensino, nada impedindo a deliberação do Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º., e conforme discriminado no artigo 2º. fica autorizado o pagamento pelas áreas em questão a importância de R$ 38.294,42 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), apurado com fundamento no valor do ITR – Imposto sobre a propriedade Territorial Rural.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa autorizar a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Executivo de Ibiúna de áreas para abertura de via pública, implantação de Núcleo de Industria e Comércio, e construção de uma Escola Municipal de Ensino e Ensino Técnico, contribuindo com o desenvolvimento da área industrial, comercial e técnica do município de Ibiúna.

Segue folhas 02.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 360/2007 – fls 02

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO

EM 16 DE OUTUBRO DE 2007.

FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 353/2007

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no Bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo da Indústria e Comércio de Ibiúna e de uma Escola Municipal, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, três áreas de terreno totalizando 82,176,8587 mt2, situadas no Bairro Rio de Una, em Ibi´na, que constam ter como proprietária a Granja Saito Ltda. inscrita no CNPJ do MF sob nº. 45.492.212/001-71, necessárias para a construção de uma estrada, de um Núcleo de Industria e Comércio e de uma escola municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As áreas a serem expropriadas possuem as seguintes características e confrontações:-

ÁREA "A", com 15.781,2471 m², destinada à abertura de via pública interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Júlio Dal Fabbro IBN-359, assim descrita e confrontada: "*Partindo do marco locado junto à cerca que limita a faixa de domínio do D.E.R. da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km 72,5 + 22,192m e no limite da outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA. objeto da matrícula nº 16.108, e daí segue no sentido de quem vai para a Estrada Municipal Júlio Dal Fabbro, IBN-359, Km 1, confrontando com a área remanescente desta propriedade objeto da matrícula nº 184 de propriedade da GRANJA SAITO LTDA, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 25,43m e raio de 20,00m; reta na distância de 1,00m e no azimute de 168°58'13"; curva à direita, de desenvolvimento de 17,74m e raio de 20,00m; reta na distância de 69,46m e no azimute de 221°12'56"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 4,87m e raio de 6,00m; reta na distância de 424,08m e no azimute de 174°45'15"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,80m e raio de 15,00m; reta na distância de 55,15m e no azimute 99°08'30"; curva à direita, de desenvolvimento 15,49m e raio de 39,00m, confrontando ainda nos primeiros 11,48m deste desenvolvimento de curva, com a área remanescente desta matrícula nº 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA, e nos 4,01m restantes do mesmo desenvolvimento de curva, confronta com a propriedade de ISSAO SAITO; com a qual continua a confrontar pela reta na distância de 232,84m e no azimute 123°29'41"; daí, passa a confrontar com a outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA, objeto da matrícula nº 183, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 27,50m e raio de 76,00m; reta na distância de 103,81m e no azimute de 102°45'33"; curva à direita, de desenvolvimento de 25,90m e raio de 50,00m; reta na distância de 73,89m e no azimute de 132°26'32"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,01m e raio de 9,00m, atingindo a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Júlio Dal Fabbro (IBN-359, Km 1 - 37,24m), deflete à direita e segue pela margem desta referida estrada, na distância de 37,24m no azimute de 190°39'17", até atingir outro ponto, no seu Km 1; daí deflete à direita e .....*

.....segue confrontando com a área remanescente da proprietária, GRANJA SAITO LTDA, matrícula nº 184, voltando em alinhamento paralelo ao descrito inicialmente, eqüidistante a 14,00 metros, em direção à Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, pelas seguintes retas e curvas que compõe o seu traçado: curva à esquerda, de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m; reta na distância de 93,73m, no azimute 312°26'32"; curva à esquerda de desenvolvimento de 18,65m e raio de 36,00m; reta na distância de 103,81m no azimute de 282°45'32";curva à direita, de desenvolvimento de 32,56m e raio de 90,00m; reta na distância de 232,84m e azimute de 303°29'41", confrontando pelos primeiros 39,11m desta reta ainda com a área remanescente da matrícula nº 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA, e pelos 193,73m restantes, confronta com outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA, objeto da matrícula nº 189; daí, volta a confrontar com a área remanescente da gleba objeto da matrícula nº 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA, conforme os seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 9,93m e raio de 25,00m; reta na distância de 54,76m e no azimute de 279°08'30"; curva à direita de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m; reta na distância de 424,06m e no azimute de 354°45'15"; curva à direita no desenvolvimento de 16,22m e no raio de 20,00m; reta na distância de 64,19m e no azimute de 41°12'56"; curva à esquerda de desenvolvimento de 29,99m e raio de 12,00m, até atingir um ponto da cerca que delimita a faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, margem esquerda, no sentido capital-interior; deflete à direita e segue por esta cerca, na distância de 42,15m e no azimute de 70°11'01", atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo uma área superficial de ***15.781,2471m² (quinze mil, setecentos e oitenta e um metros, vinte e quatro decímetros e setenta e um centímetros quadrados).”***

ÁREA “B”, com 64.395,6116 m², destinada à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comércio de Ibiúna (NIC – 01), assim descrita e confrontada: *“Inicia num marco locado junto às divisas desta gleba com a propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO E JOSÉ VIEIRA RIBEIRO e num ponto da divisa da* ***ÁREA “A”, com 15.781.2471m²,*** *também a ser destacada da mesma matrícula nº 184 e destinada à abertura de uma estrada municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Júlio Dal Fabbro (IBN-359), ponto este distante 94,18m da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km 72,5 + 64,342m, e daí, segue confrontando com a referida* ***ÁREA “A”,*** *no sentido horário, através dos seguintes elementos geométricos que compõe seu traçado: curva à esquerda de desenvolvimento 16,22m e raio de 20,00m; reta de 99,53m, no azimute 174°45'15", até um ponto; daí, passa a confrontar com a área remanescente desta matrícula nº 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA, através dos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 22,27m e raio de 10,00m; reta de 61,72m, no azimute de 227°09'14"; reta de 291,68m, no azimute de 174°45'15"; reta de 47,96m, no azimute de 96°26'33"; curva à esquerda de desenvolvimento de 26,62m e raio de 15,00m atingindo novamente um ponto de divisa da* ***ÁREA “A”****, daí, segue divisando com a mesma, através dos seguintes elementos geométricos: reta com a distância de 8,11m e azimute 174°45'15"; daí segue em curva à esquerda de desenvolvimento 38,27m e raio de 29,00m e segue novamente confrontando com a área remanescente desta matrícula nº 184, pelas .....*

seguintes distâncias e azimutes: 60,62m – 277°22'51"; 63,10m – 204°28'36"; 188,34m – 276°26'33"; até atingir um ponto da divisa da propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO E JOSÉ VIEIRA RIBEIRO; deflete à direita e segue por cerca, confrontando com os mesmos, nas distâncias e azimutes de 20,94m – 39°50'20"; 91,38m – 2°58'30"; 63,44m -347°32'50"; 18,01m – 350°36'20"; 20,60m – 358°16'20"; 88,44m – 02°50'50"; 22,70m – 6°05'10"; 20,68m – 16°35'00"; 21,85m – 25°38'50"; 13,90m – 33°50'00"; 76,93m – 39°53'30"; 19,75m – 33°45'00"; 20,17m – 38°37'00"; 19,83m – 48°25'10"; 22,19m – 51°48'50"; 32,40m – 38°10'20" atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de ***64.395,6116 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros, sessenta e um decímetros e dezesseis centímetros quadrados).***

ÁREA "C", com 2.000,00m², destinada à construção de uma Escola Municipal de Ensino, assim descrita e confrontada: "*Inicia num ponto da divisa da propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula nº 184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (**ÁREA "A"**), locado junto à margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Júlio Dal Fabbro, IBN-359, Km 1, e daí, segue pela referida margem, no sentido indicado, através dos seguintes elementos: reta no azimute 188°49'23" e distância de 32,27m; reta no azimute de 187°21'11" e na distância de 19,13m; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente desta matrícula nº 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., em reta no azimute 276°34'13" e na distância de 30,00m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a mesma área remanescente desta matrícula nº 184, através dos seguintes elementos: reta no azimute de 7°23'05" e na distância de 20,31m; reta no azimute de 8°49'23" e na distância de 57,04m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a área remanescente de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., matrícula nº 184, (**ÁREA "A**) em reta no azimute 132°26'32" e na distância de 31,20m e finalmente, por curva à direita de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de* ***2.000,00m² (dois mil metros quadrados).***

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 38.294,42 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor esse apurado com fundamento no valor do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR fornecido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, consoante memória de cálculo anexa, que faz parte integrante desta Lei. Tal valor poderá ser majorado da hipótese de determinação do Poder Judiciário, caso a expropriação se faça de forma judicial.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.309, de 28 de junho de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 588/2007

Ibiúna, 17 de outubro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 353/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 106, nesta Casa tramitou com o nº. 360/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no Bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo de Industria e Comércio e de uma escola municipal, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

PMI
Protocolo Geral
22/10/07
Alessandra

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 360/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 11 de outubro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2007; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.
Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 360/2007 foi aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Luiz Gonçalves de Souza.
Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 360/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 353/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 588/2007 da presente data.
Ibiúna, 17 de outubro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo